



FUNDAÇÃO FLORESTAL

## EDITAL

**CONCORRÊNCIA COM INVERSÃO DE FASES, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CONSOLIDAÇÃO, RECUPERAÇÃO E RESTAURO DAS ESTRUTURAS, PROJETO ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES DAS EDIFICAÇÕES E MONUMENTOS QUE COMPÕE O CAMINHOS DO MAR - PESM - NÚCLEO ITUTINGA PILÕES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS I – TERMO DE REFERÊNCIA, QUE INTEGRAM ESTE EDITAL, OBSERVADAS AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT**



FUNDAÇÃO FLORESTAL

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2018**

**PROCESSO Nº 894/17**

**DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: 31/ 07 / 2018**

**HORÁRIO: a partir das 09:00 horas**

**LOCAL: Avenida Professor Frederico Hermann Jr., 345, Prédio 12 - 1º Andar – Alto de Pinheiros, São Paulo/SP - CEP: 05459-010**

A Fundação Para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, por intermédio do Senhor RODRIGO LEVKOVICZ, Diretor Executivo, RG nº 28.155.493 SSP/SP e CPF nº 295.691.718-80, usando a competência delegada pelos artigos 3º e 7º, inciso I, do Decreto Estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, torna público que se acha aberta, nesta unidade, situada a Avenida Professor Frederico Hermann Jr., 345, Prédio 12 - 1º Andar – Alto de Pinheiros, São Paulo/SP - CEP: 05459-010, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO – Processo nº 894/17**, objetivando a execução de arquitetura e engenharia para a elaboração de projeto de consolidação, recuperação e restauro das estruturas, projeto arquitetônico e complementares das edificações e monumentos que compõe o Caminhos do Mar - PESM - Núcleo Itutinga Pilões, sob o Regime de preço global, que será regida pela Lei federal nº 8.666/93 e Lei estadual nº 6.544/89, com alterações posteriores.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação, acompanhados da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, serão recebidos em sessão pública que será realizada na Avenida Professor Frederico Hermann Jr., 345, Prédio 12 - 1º Andar – Alto de Pinheiros, São Paulo/SP - CEP: 05459-010, iniciando-se no dia 31/07/2018, às 09:00 horas e será conduzida pela Comissão Julgadora de Licitação.

## **1. DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços técnicos especializados de arquitetura e engenharia para a elaboração de projeto de consolidação, recuperação e restauro das estruturas, projeto arquitetônico e complementares das edificações e monumentos que compõe o Caminhos do Mar - PESM - Núcleo Itutinga Pilões, conforme especificações técnicas constantes dos Anexos I – Termo de Referência, que integram este edital, observadas as normas técnicas da ABNT.

1.2. Os recursos orçamentários para amparar esta despesa são provenientes de:  
Fonte de Recurso: 004003116 - Recursos Fonte da CAMARA DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

Natureza da Despesa: 339039

PTRES: 264507

Programa de Trabalho: 18541261861800000

1.3. A proponente deverá apresentar **OBRIGATORIAMENTE “Atestado de Visita Técnica”**, conforme o modelo constante do Anexo VII.

1.3.1. A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto da contratação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

1.3.2. Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. Cada visita deverá ser agendada através de e-mail ou através do telefone abaixo indicado, em horário comercial de segunda à sexta-feira das 08:00 às 17:00 horas, com o Setor de Engenharia e Infraestrutura.:

E-mail: olmarianno@fflorestal.sp.gov.br, A/C Arqta. Olívia Leopardi  
Fone : (11) 2997-5092

1.3.3. Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

1.3.4. As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente informadas e autorizadas pela Administração.

1.3.5. A proponente não poderá pleitear, em hipótese alguma, modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o local em que serão executados os serviços.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste edital e na legislação aplicável.

2.2. É vedada a contratação de qualquer familiar de funcionários desta Fundação Florestal que preste serviços nas unidades abrangidas pela mesma, nos mesmo parâmetros do art. 7º do Decreto 7203/2010, sob pena de responsabilização administrativa;

## **3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

3.1 As licitantes deverão apresentar fora dos envelopes nºs 1 e 2 indicados no subitem 3.2, declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

3.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 1 – Proposta**  
**Concorrência nº 02/2018**  
**Processo nº 894/17**

**Envelope nº 2 – Habilitação**  
**Concorrência nº 02/2018**  
**Processo nº 894/17**

3.3 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas



FUNDAÇÃO FLORESTAL

páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador, juntando-se cópia do instrumento de procuração.

3.4 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por tabelião de notas, ou autenticados digitalmente pela Central Notarial de Autenticação Digital (CENAD) do Estado de São Paulo ou em cópia simples acompanhada do original para autenticação por membro da Comissão Julgadora da Licitação.

#### **4. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

4.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

4.1.1 Nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal do licitante.

4.1.2 Número do processo e número desta Concorrência.

4.1.3 Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas do Anexo I – Termo de Referência, desta Concorrência.

4.1.4 Preço total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

4.1.4.1 Os preços incluem todas as despesas diretas ou indiretas e as margens de lucro da Contratada, que se refiram ao objeto descrito e caracterizado no Memorial Descritivo e seus complementos, tais como: materiais e mão-de-obra; serviços de terceiros, aplicados à própria obra ou em atividade de apoio, como vigilância e transporte; locações de máquinas e equipamentos, ou de imóveis e instalações auxiliares à obra; consumo de água, energia e telecomunicações; seguros legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; impostos e taxas incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica etc.

4.1.4.2 Proposta apresentada por cooperativa de trabalho deverá discriminar os valores dos insumos, especialmente os dos serviços sobre os quais incidirá a contribuição previdenciária que constitui obrigação da Administração contratante, observadas as disposições do subitem 7.1.1 deste edital.

4.1.5 Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

4.1 A proposta de preço deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) Cronograma Físico Financeiro – Anexo III-A preenchidos em todos os seus campos, grafados em moeda corrente nacional, assinada pelo representante legal da licitante.

#### **5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

5.1 O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

##### **5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**



FUNDAÇÃO FLORESTAL

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei federal n. 12.690, de 19/07/2012;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.

#### **5.1.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
  - a.1). Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.
  - a.2). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
- b) comprovação de capital social ou patrimônio líquido de 10% do valor total da contratação devendo ser feito na forma do artigo 31 inciso III do parágrafo 3º da Lei 8.666/93.

#### **5.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- g) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

#### **5.1.4. DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES**

5.1.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo IV.1, atestando que:

- a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;
- b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218/1999;



FUNDAÇÃO FLORESTAL

- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 13.467/2017.

5.1.4.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo IV.2, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

5.1.4.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo IV.3, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

5.1.4.4. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo IV.4, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

5.1.4.5. Sem prejuízo das declarações exigidas nos itens 5.1.4.3 e 5.1.4.4 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:

5.1.4.5.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

5.1.4.5.2. Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

5.1.4.5.3. Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

5.1.4.5.4. Declaração sob as penas da lei, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assumindo a obrigação de utilizar na execução do objeto da licitação somente produtos e subprodutos de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal e, no caso de utilização de produtos e subprodutos listados no artigo 1º, do Decreto estadual nº 53.047, de 02 de junho de 2008, a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica devidamente cadastrada no “Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira – CADMADEIRA”, de acordo com o modelo que constitui o Anexo V deste Edital.

## **5.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

### **5.1.5.1. OPERACIONAL**



FUNDAÇÃO FLORESTAL

5.1.5.1.1. Certidão de Registro da empresa no CREA/SP ou CAU/SP, com validade na data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais. No caso da licitante vencedora domiciliada em outros estados, o certificado de registro expedido pelo CREA/CAU da região deverá, obrigatoriamente, conter a averbação de sua vigência do CREA/SP ou CAU/SP.

5.1.5.2. A proponente deverá apresentar atestado (s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique (m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços;

5.1.5.2.1. Entende-se por mesma natureza e porte, atestado (s) de serviços similares ao objeto da licitação que demonstrem que a empresa prestou serviços correspondentes a 50% a 60% (cinquenta a sessenta por cento) do objeto da licitação. **(Súmula nº 24 – TCE).**

5.1.5.2.1.1 A comprovação a que se refere o item 5.1.5.2. poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante;

5.1.5.2.1.1.1 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo do signatário e telefone para contato. **(Súmula nº 24 – TCE).**

### **5.1.5.3. PROFISSIONAL (RESPONSÁVEL TÉCNICO):**

5.1.5.3.1. A Capacidade Técnica Profissional far-se-á mediante a comprovação pela licitante de possuir no seu quadro permanente, e/ou contratado, na data de apresentação da proposta, profissional (is) de nível superior:

- 01 (um) Engenheiro Civil e/ou Arquiteto, registrado no CREA/CAU como responsável técnico da mesma, sendo detentor de atestados de responsabilidades técnicas por execuções de serviços similares ao objeto licitado;

5.1.5.3.1.1 Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA ou CAU, e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução do objeto contratado e que faça parte do quadro permanente da licitante, todos com a finalidade de comprovar a supervisão das atividades referidas.

5.1.5.3.1.2 A licitante deverá comprovar que os profissionais de nível superior, detentores dos atestados apresentados, pertence ao seu quadro permanente de pessoal e/ou contratado. A comprovação do vínculo empregatício poderá ser efetuada através da Ficha de Registro de Empregado, ou cópia autenticada da CTPS, no caso de profissional liberal contratado, mediante a apresentação do respectivo instrumento de contrato ou documento equivalente. Na hipótese do detentor do atestado ser proprietário ou sócio da empresa, a comprovação se dará mediante apresentação do Contrato Social em vigor.

### **5.1.5.4. EQUIPE TÉCNICA**

5.1.5.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, comprometendo-se a apresentar, por ocasião da celebração do contrato, currículos dos profissionais que irão compor a equipe técnica e que atenderão as seguintes qualificações:

- **1 (um) arquiteto e urbanista** com experiência prévia na elaboração e execução de projetos de consolidação, restauro estabilização e limpeza de estruturas históricas e remanescentes;



FUNDAÇÃO FLORESTAL

- **1 (um) engenheiro civil** com experiência prévia na elaboração e/ou coordenação de projetos complementares em edificações históricas;
- **1 (um) engenheiro eletricista**, com experiência em projetos de Instalação Elétrica Predial, Rede de Energia em Média Tensão e Sistema Fotovoltaico; e
- **1 (um) Profissional de nível médio**, com experiência na elaboração de levantamentos quantitativos de serviços e orçamentos e na elaboração de desenhos em AutoCad.

5.1.5.5 A proponente deverá **OBRIGATORIAMENTE** apresentar “Atestado de Visita Técnica”, conforme o modelo constante do Anexo X.

5.1.5.5.1 A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto da contratação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

5.1.5.5.2. Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. Cada visita deverá ser agendada através do telefone abaixo indicado, em horário comercial de segunda à sexta-feira das 09:00 às 16:00 hrs, com. As visitas deverão ser agendadas pelo seguinte contato:

- E-mail: [olmarianno@fflorestal.sp.gov.br](mailto:olmarianno@fflorestal.sp.gov.br), A/C Arqta. Olívia Leopardi  
Fone: (11) 2997-5092

5.1.5.5.3 Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

5.1.5.5.4 As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente informadas e autorizadas pela Administração.

5.1.5.5.5 A proponente não poderá pleitear, em hipótese alguma, modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o local em que serão executados os serviços.

## 5.2 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.2.1 Os interessados cadastrados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP, na correspondente especialidade, poderão informar o respectivo cadastramento e apresentar apenas os documentos relacionados nos itens 5.1.1 a 5.1.5 que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou que, se apresentados, já estejam com os respectivos prazos de validade, na data de apresentação das propostas, vencidos.

5.2.1.1 Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 5.2.1, a Comissão Julgadora diligenciará junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

5.2.2 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da apresentação das propostas.

5.2.4 As microempresas e empresas de pequeno porte, assim como as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei federal nº 11.488, de Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 – Alto de Pinheiros – São Paulo, SP – CEP 05459-010 – Tel. 11 2997-5000



FUNDAÇÃO FLORESTAL

15.06.2007 deverão apresentar a documentação prevista no subitem 5.1.4. para fins de comprovação de sua regularidade fiscal, ainda que tais documentos apresentem alguma restrição.

## **6. DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA**

6.1 No local, data e horário indicados no preâmbulo desta Concorrência, em sessão pública e durante tempo mínimo de 10 (dez) minutos a partir da respectiva abertura, a Comissão Julgadora receberá a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, se for o caso, a declaração a que se refere o subitem 17.2 deste edital, mais os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação e, na sequência, procederá à abertura dos envelopes nº 1 – PROPOSTA, sendo que estes envelopes e as propostas, após verificados e rubricados por todos os presentes, serão juntados ao respectivo processo.

6.1.2 Os envelopes nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, após rubricados por todos os presentes, ficarão sob a guarda da Comissão Julgadora da Licitação fechados e inviolados, até as respectivas aberturas em sessão pública.

6.2 A licitante poderá apresentar-se ao ato por seu representante legal ou pessoa devidamente credenciada, mediante procuração com poderes específicos para intervir no processo licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição.

6.3 Os representantes das proponentes deverão identificar-se exibindo a Carteira de Identidade, acompanhada do contrato social da licitante e do instrumento de procuração, quando for o caso, para que sejam verificados os poderes do outorgante e do mandatário.

6.4 É vedada a representação de mais de uma licitante por uma mesma pessoa.

6.5 A entrega dos envelopes configura a aceitação de todas as normas e condições estabelecidas nesta Concorrência, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se a licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

6.6 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

## **7. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO**

7.1 As propostas de preço serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas apresentadas, que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções correspondentes nos casos de eventuais erros encontrados, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para a apuração do valor final da proposta.

7.1.1 Se a licitante for cooperativa de trabalho, para fins de aferição do preço ofertado, será acrescido ao valor dos serviços de que trata o subitem 4.4.4.2 deste edital, o percentual de 15% (quinze por cento) a título de contribuição previdenciária, que constitui obrigação da Administração contratante (artigos 15 e 22, inc. IV, da Lei federal nº 8.212, de 24.06.1991, este último dispositivo com a redação dada pela Lei federal nº 9.876, de 26.11.1999).



FUNDAÇÃO FLORESTAL

7.2 A análise das propostas visará o atendimento das condições estabelecidas nesta Concorrência, sendo desclassificada a proposta que:

- a) Estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste edital;
- b) Apresentar preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado, ou que se revelar manifestamente inexequível, nos termos do artigo 48, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93;
- c) Apresentar valores totais que superem a previsão para execução de todos os itens descritos como objeto do Termo de Referência Anexo I, de R\$ 1.918.000,00 (um milhão, novecentos e dezoito mil reais).

7.2.1 A Comissão Julgadora poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição de preços unitários dos serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

7.3 Não será considerada para fins de julgamento da proposta:

- a) Oferta de vantagem não prevista neste instrumento convocatório e nem preço e/ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes;
- b) Oferta de prazo ou condições diferentes dos fixados nesta Concorrência.

7.4 O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão Julgadora de Licitação, que elaborará a lista de classificação das propostas, observada a ordem crescente dos preços apresentados.

7.4.1 No caso de empate entre duas ou mais propostas, far-se-á a classificação por sorteio público na mesma sessão, ou em dia e horário a ser comunicado aos licitantes pela imprensa oficial, na forma estatuída no artigo 45, parágrafo segundo, da Lei federal nº 8.666/93.

7.5 Com base na classificação de que trata o item 7.4. será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, assim como as cooperativas que preenchem as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15.06.2007 preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

7.5.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos moldes indicados no subitem 7.5, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 10% (dez por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada para que apresente preço inferior ao da melhor classificada.

7.5.2. A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 7.5.1.

7.5.3. O exercício do direito de que trata o subitem 7.5.1 ocorrerá na própria sessão pública de julgamento das propostas, no prazo de 10(dez) minutos contados a convocação, sob pena de preclusão. Não ocorrendo o julgamento em sessão pública ou na ausência de representante legal ou procurador da licitante que preencha as condições indicadas no subitem 7.5.1 na mesma sessão, o exercício do referido direito ocorrerá em nova sessão pública, a ser realizada em prazo não inferior a 02(dois) dias úteis, para a qual serão convocadas todas as licitantes em condições de exercê-lo, mediante publicação na Imprensa Oficial.

7.5.3.1. Não havendo a apresentação de novo preço inferior ao da proposta melhor classificada, por parte da licitante que preencha as condições do subitem 7.5.1, as



demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, nos moldes indicados no subitem 7.5, cujos valores das propostas se enquadrem nas mesmas condições, poderão exercer o direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, observados os procedimentos previstos no subitem 7.5.3.

7.5.4. O não comparecimento à nova sessão pública de que trata o subitem 7.5.3 ensejará a preclusão do direito de preferência da licitante faltante.

7.5.5. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.4, seja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos moldes indicados no subitem 7.5, não será assegurado o direito de preferência.

7.6 Havendo o exercício do direito de preferência a que alude o subitem 7.5, será elaborada nova lista de classificação nos moldes do subitem 7.4 e considerando o referido exercício.

7.7 Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Administração poderá proceder consoante faculta o § 3º do artigo 48, da Lei federal nº 8.666/93 e parágrafo único do artigo 43, da Lei estadual nº 6.544/89, marcando-se nova data para sessão de abertura dos envelopes, mediante publicação no DOE.

7.8 Os envelopes nº 2 – Documentos de HABILITAÇÃO das licitantes que tiveram propostas desclassificadas serão devolvidos fechados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

7.9 Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Julgadora da Licitação.

7.10 O julgamento da habilitação se fará a partir do exame dos documentos indicados no item 5 deste edital.

7.11 Serão abertos os envelopes nº 2 – Documentos de HABILITAÇÃO dos licitantes cujas propostas ocupem os três primeiros lugares da classificação, com a observância das seguintes situações:

- a) em seguida à classificação das propostas, na mesma sessão pública, a critério da Comissão Julgadora, se todos os licitantes desistirem da interposição do recurso em face do julgamento das propostas.
- b) em data previamente divulgada na imprensa oficial, nos demais casos.

7.12 Respeitada a ordem de classificação e o previsto no subitem 7.11, serão abertos tantos envelopes nº 2 – Documentos de HABILITAÇÃO de licitantes classificadas, quantos forem as inabilitadas com base no julgamento de que trata o subitem 7.10.

7.13 Admitir-se-á o saneamento de falhas relativas aos documentos de habilitação, desde que, a critério da Comissão Julgadora da Licitação, esse saneamento possa ser concretizado no prazo máximo de 3 (três) dias, sob pena de inabilitação e aplicação das sanções cabíveis.

7.14 Para habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, assim como de cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei federal nº 11.488, de 15.06.2007 não será exigida a comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 5.1.4 deste edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.14.1 A licitante habilitada nas condições do subitem 7.14, deverá comprovar sua regularidade fiscal, decaindo do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 81, da Lei federal nº 8.666/1993.



7.14.2 A comprovação de que trata o subitem 7.14.1 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.15 Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes, poderá proceder-se consoante faculta o § 3º do artigo 48, da Lei federal nº 8.666/93, marcando-se nova data para abertura dos envelopes contendo a documentação, mediante publicação no DOE.

7.16 Será considerada vencedora do certame a licitante que, atendendo a todas as condições da presente licitação, oferecer o menor preço.

7.17 A adjudicação será feita pela totalidade do objeto.

7.18 Se a vencedora do certame for licitante que exerceu o direito de preferência de que trata o subitem 7.5, deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis contado da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários e total para a contratação, a partir do valor total final obtido no certame.

7.18.1 Esses novos preços serão apresentados em nova planilha, nos moldes do Anexo II deste edital, a ser entregue diretamente no no Setor de Licitações e Compras, sito a Avenida Professor Frederico Hermann Junior, 345, Prédio 12, 1º andar, Alto de Pinheiros – São Paulo/SP.

7.18.2 Em se tratando de cooperativa, para apuração dos novos preços, deverá ser expurgado o acréscimo indicado no subitem 7.1.1 deste edital, e o resultado da soma do novo preço total, com o valor do acréscimo expurgado, deverá ser igual ao valor total final obtido no certame.

7.18.3 Na hipótese de não cumprimento da obrigação estabelecida no subitem 7.18, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão apurados pelo Contratante, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta observando-se, ainda, o disposto no subitem 7.18.2.

## **8. DO PRAZO, CONDIÇÕES E ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

8.1 O prazo máximo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses contados a partir da emissão da Ordem de Início de Serviço. Será considerada a data final quanto entregues e aprovados integralmente todos os produtos descritos neste Termo de Referência junto às aprovações em todos os órgãos necessários (CONDEPHAAT, prefeitura, Corpo de Bombeiros dentro e etc.), estando o conjunto completo e aptos a serem executados

8.2 O objeto desta licitação deverá ser executado no endereço constante do Termo de Referência Anexo I, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

8.3 Todos os projetos executivos e legais elaborados pela Contratada deverão ser aprovados pelo Contratante. O desenvolvimento dos serviços obedecerá ao Cronograma Físico-Financeiro apresentado na proposta.

## **9. DA FISCALIZAÇÃO E VISTORIAS**



9.1 Serão realizadas vistorias pelo Contratante ou prepostos devidamente qualificados, que terão por objetivo: a avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados; a medição dos serviços executados para efeito de faturamento; e a recepção de serviços concluídos, especialmente ao final da obra.

9.2 Todas as vistorias deverão ser acompanhadas pelo arquiteto ou engenheiro indicado pela Contratada.

9.3 A realização das vistorias deverá ser registrada no diário da obra, e as anotações da fiscalização no mesmo terão validade de comunicação escrita, devendo ser rubricadas pelos representantes de ambas as partes.

9.4 A Contratada manterá no local o livro diário da obra, devendo o Contratante receber as segundas vias das folhas do mesmo. Nesse livro estarão registrados os trabalhos em andamento, as condições especiais que afetem o desenvolvimento dos trabalhos e os fornecimentos de materiais, fiscalizações ocorridas e suas observações, anotações técnicas etc., servindo de meio de comunicação formal entre as partes.

## 10. DAS MEDIÇÕES

10.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro por etapa e produto, a **CONTRATADA** apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

10.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

10.1.2. Se a **CONTRATADA** vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo do **CONTRATANTE** aprovar a quitação antecipada do valor respectivo, desde que não fique constatado atraso na execução dos serviços entendidos como críticos.

10.1.3. A **CONTRATADA** também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

## 11. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇO

11.1 Os pagamentos referentes à execução dos serviços serão efetuados em conformidade com as medições, correspondendo às etapas concluídas do cronograma físico financeiro por etapa e produto, mediante a apresentação dos originais da fatura.

11.2 Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir de cada medição, observando-se para as respectivas realizações, o procedimento e as demais condições e prazos estabelecidos na minuta de termo de contrato, que constitui anexo integrante deste ato convocatório.

11.3 Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74, da Lei Estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, estes a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao atraso verificado.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

11.4 . O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A

11.5 Os preços não serão reajustados.

11.5.1 Só será admitido reajuste se o prazo de execução do objeto sofrer prorrogação, observados os termos desta Concorrência e da Lei de Licitações, de modo que o contrato venha a atingir vigência superior a 12 (doze) meses, salvo se a prorrogação ocorrer por culpa exclusiva da Contratada, hipótese em que não haverá reajuste.

11.6. Para o reajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente, em especial o Decreto Estadual nº 48.326/03, de 12.12.03 e as disposições da Resolução CC nº 79, de 12.12.2003, alterada pela Resolução CC 24, de 16.06.2009:

$$R = P_0 \left[ \left( \frac{IPC}{IPC_0} - 1 \right) \right]$$

- R = parcela de reajuste;
- P0 = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;
- IPC/IPC0 = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.
- Mês de referência dos preços: data da apresentação das propostas.

11.7. A periodicidade anual, de que trata o subitem 11.6 deste item 11, será contada a partir de data da apresentação da proposta.

## 12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

12.1.1 Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.1.1.1 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para no prazo de 02 (dois) dias, comprovar sua situação de regularidade de que trata o subitem 12.1.1, mediante apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.1.2 No prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de publicação da homologação e adjudicação no DOE, a adjudicatária deverá, sob pena de a contratação não se realizar, encaminhar ao Setor de Licitações e Compras, sito a Avenida Professor Frederico Hermann Junior, 345, Prédio 12, 1º Andar, Alto de Pinheiros – São Paulo/SP, declaração de que atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117 da Constituição estadual, bem como o(s) documento(s) de que trata a alínea “a”, do subitem 5.1.2, com o visto do CREA-SP, quando a sede da licitante vencedora pertencer a região fora da jurisdição da referida entidade.



12.1.3 Constitui ainda condição para a celebração do contrato, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração.

12.2 A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Avenida Professor Frederico Hermann Junior, 345, Prédio 12, 1º Andar, Alto de Pinheiros – São Paulo/SP (especificar endereço) para assinar o termo de contrato.

12.3 O não cumprimento da obrigação estabelecida no subitem 12.2, ou a não apresentação dos documentos indicados nos subitens 7.14.2, 12.1.1.1 e 12.1.2, nos prazos indicados nos referidos subitens, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do artigo 81, da Lei federal nº 8.666/93 e artigo 79, da Lei estadual nº 6.544/89, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas e à aplicação de multa, observado o disposto na Portaria FF/DE Nº 279/2018.

12.4 Nas hipóteses previstas nos subitens 12.1.3 e 12.3 fica facultado à Administração convocar os demais participantes, nos termos do artigo 64, § 2º, da Lei federal nº 8.666/93, para a assinatura do contrato.

### **13. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

13.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

13.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no Anexo IV deste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço [www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br), e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

13.3. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

13.4. O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato.

13.5. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

### **14 DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

14.1. Após o recebimento do Projeto Executivo, a Fundação Florestal através do Setor de Engenharia e Infraestrutura analisará o produto devendo apresentar parecer à



FUNDAÇÃO FLORESTAL

contratada, aprovando ou solicitando correções ou informações (estas não poderão alterar a concepção definida no projeto) determinando um novo prazo para entrega.

14.2. Esta entrega preliminar será feita através de uma via impressa contendo todas as partes que compõe o caderno técnico.

14.3. A aprovação do projeto pela Fundação Florestal não isenta a contratada de correções futuras que porventura possam ser necessárias, se detectadas durante a execução da obra.

## **15. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

15.1. Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, a licitante vencedora deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por extenso por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.2. A garantia deverá assegurar, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

15.2.1. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

15.2.2. prejuízos causados à contratante ou a terceiro durante a execução do contrato;

15.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela contratante à contratada;

15.2.4. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, relacionadas à execução do Contrato, não adimplidas pela contratada;

15.3. A cobertura prevista no item 13.2 abrangerá todos os fatos ocorridos durante a vigência contratual, ainda que o sinistro seja comunicado pela contratante após a superação do termo final de vigência da garantia.

15.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da contratante por meio de guia própria de recolhimento em conta do Tesouro do Estado no Banco do Brasil, que contemple a devida correção monetária do valor depositado.

15.5. Se a adjudicatária optar pela modalidade seguro-garantia, das condições especiais da respectiva apólice deverá constar expressamente a cobertura de todos os eventos descritos nos itens 15.2 e 15.3 deste Edital. Caso a apólice não seja emitida de forma a atender a cobertura prevista neste item, a licitante vencedora poderá apresentar declaração, firmada pela seguradora emitente da apólice, atestando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos descritos nos itens 15.2 e 15.3 deste Edital.

15.6. No caso de alteração do valor do contrato, reajuste ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições e parâmetros, mantido o percentual de que trata o item 15.1.

15.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (por cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das sanções nele previstas.

15.8. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:



15.8.1. Caso fortuito ou força maior; e

15.8.2. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Contratante.

15.9. Após a aferição do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.10. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa, observado o disposto neste Edital e em seus anexos.

## 16. DOS RECURSOS

16.1 Dos atos praticados pela Administração nas diversas fases desta licitação caberão os recursos previstos nos artigos 109 e seguintes da Lei federal nº 8.666/93, dirigidos à autoridade competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, que deverão ser protocolados na Avenida Professor Frederico Hermann Junior, 345, Prédio 12, 1º Andar, Alto de Pinheiros – São Paulo/SP, no horário das 08:00 às 17:00, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação daquele ato ou da lavratura da ata.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.2 Para fruição dos benefícios previstos nos subitens 7.5 e 7.14 a qualidade de microempresa e empresa de pequeno porte deverá estar expressa nos documentos indicados no subitem 5.1.1, alíneas “a”, “b” e “d”. Para a fruição dos mesmos benefícios a cooperativa que preencha as condições fixadas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007 deverá apresentar, juntamente com os envelopes nºs 1 e 2 e fora deles, declaração sob as penas da lei, firmada por representante legal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital.

18.3 Integram o presente edital:

- Anexo I Termo de Referência;
- Anexo II Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- Anexo III Proposta Financeira;
  - ✓ Anexo III – A Cronograma Físico Financeiro;
- Anexo IV Modelo de Declaração;
- Anexo V Modelo de Declaração Cadmadeira
- Anexo VI Portaria FF/DE nº 279/18;
- Anexo VII Modelo de Atestado de Visita Técnica; e
- Anexo VIII Minuta de Contrato.

18.4 Os casos omissos da presente Concorrência serão solucionados pela Comissão Julgadora de Licitação.

18.5 Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 8:00 às 17:00 horas, por email [licitacoes@fflorestal.sp.gov.br](mailto:licitacoes@fflorestal.sp.gov.br), até 02 (dois) dias úteis antes da realização da sessão pública.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

18.6 A publicidade dos atos pertinentes a esta licitação será efetuada mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

18.7 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, 08 de Junho de 2018

Elisabeth Sutter  
Subscritor do Edital

Rodrigo Levkovicz  
Diretor Executivo

# **TERMOS DE REFERÊNCIA**

**Elaboração de Projeto Executivo de Restauro -  
PESM - Núcleo Itutinga Pilões - Caminhos do Mar**

**MARÇO / 2018**



## ÍNDICE

<b>1</b>	<b>Contexto</b> .....	
<b>2</b>	<b>Justificativa</b> .....	
2.1	TOMBAMENTO .....	
<b>3</b>	<b>Local das edificações e instalações</b> .....	
<b>4</b>	<b>Objeto da Contratação</b> .....	
4.1	VISTORIA TÉCNICA (OBRIGATÓRIO) .....	
4.2	CUSTO MÁXIMO DAS PROPOSTAS .....	
<b>5</b>	<b>Definição Do Projeto</b> .....	
<b>6</b>	<b>Espoco Dos Serviços</b> .....	
6.1	DEFINIÇÕES .....	
6.2	LEVANTAMENTO CADASTRAL.....	
6.3	LEVANTAMENTO HISTÓRICO-DOCUMENTAL E ICONOGRÁFICO .....	
6.4	PROGRAMA FUNCIONAL .....	
6.5	ESTUDO PRELIMINAR.....	
6.6	PROJETO BÁSICO .....	
6.7	PROJETO LEGAL PARA APROVAÇÃO DA PREFEITURA, CORPO DE BOMBEIROS E CONDEPHAAT .....	
6.8	PROJETO EXECUTIVO .....	
6.9	PROJETO ESTRUTURAL .....	
6.10	PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS .....	39
6.11	PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS .....	
6.12	PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.....	
6.13	PROJETO INSTALAÇÕES ELETRÔNICAS, COMUNICAÇÃO E LÓGICA.....	
6.14	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) .....	
6.15	PROJETO PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E DE SEGURANÇA.....	
6.16	MEMORIAL DESCRITIVO .....	
6.17	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS .....	
<b>7</b>	<b>Diretrizes Para Elaboração E Desenvolvimento Dos Projetos</b> .....	
7.1	COORDENAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO DO PROJETO.....	
7.2	LEGISLAÇÃO E NORMAS .....	
7.3	PROJETOS LEGAIS, DOCUMENTOS, PROCEDIMENTO E APROVAÇÃO DO PROJETO DE RESTAURO NO CONDEPHAAT .....	
	Abrangência .....	
<b>8</b>	<b>Aprovações</b> .....	
8.1	APROVAÇÃO NOS MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA E CONDEPHAAT .....	
	APROVAÇÃO NO CONDEPHAAT .....	
<b>9</b>	<b>ATIVIDADES</b> .....	
9.1	LEVANTAMENTOS DE CAMPO .....	
	Serviços de Campo .....	
<b>10</b>	<b>APROVAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO</b> .....	
<b>11</b>	<b>FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS-ENTREGA E GARANTIA</b> .....	
<b>12</b>	<b>Cronograma Físico Financeiro por etapa e produto.</b> .....	
<b>13</b>	<b>RESPONSABILIDADE TÉCNICA</b> .....	
<b>14</b>	<b>GESTÃO DO CONTRATO E APROVAÇÕES</b> .....	
<b>15</b>	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b> .....	
<b>16</b>	<b>QUALIFICAÇÃO</b> .....	



FUNDAÇÃO FLORESTAL

<b>17</b>	<b>EQUIPE TÉCNICA .....</b>	<b>.....</b>
<b>18</b>	<b>SUPERVISÃO .....</b>	<b>.....</b>
<b>19</b>	<b>CUSTO DO PROJETO – TRABALHOS DE CAMPO .....</b>	<b>.....</b>
19.1	TRABALHOS DE CAMPO – SONDAgens .....	.....
	Taxa de instalação e transporte de equipamento de Sondagem .....	.....
	Sondagem do terreno a trado .....	.....
	Sondagem do terreno a percussão .....	.....
19.2	TRABALHOS DE CAMPO – LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO E CADASTRAL .....	.....
19.3	TAXA DE INSTALAÇÃO E TRANSPORTE DE EQUIPAMENTO TOPOGRÁFICO .....	.....
	Levantamento Planialtimétrico e cadastral até 2 alqueires (área urbana) .....	.....
	Levantamento Planialtimétrico e cadastral até 2 alqueires (área rural) .....	.....
<b>20</b>	<b>CUSTO DO PROJETO – TRABALHOS DE ESCRITÓRIO.....</b>	<b>.....</b>
<b>21</b>	<b>Obrigações da Contratada e da Contratante .....</b>	<b>.....</b>
21.1	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	.....
21.2	OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE .....	.....
	Fiscalização .....	.....
<b>22</b>	<b>NORMAS E PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES.....</b>	<b>.....</b>
<b>23</b>	<b>FORMAS DE PAGAMENTO .....</b>	<b>.....</b>



FUNDAÇÃO FLORESTAL

## 1 CONTEXTO

O Governo do Estado de São Paulo – Secretaria do Meio Ambiente através da Fundação Florestal detém a responsabilidade de administrar, conservar, proteger e recuperar as Unidades de Conservação.

É também um objetivo, promover a conservação, o uso sustentável e a recuperação socioambiental das áreas vizinhas às Unidades de Conservação. Pretende-se com isso gerar benefícios sociais e ecológicos, promovendo a efetiva proteção da biodiversidade dos ambientes terrestres, marinhos e dos mananciais.

Com objetivos mais específicos, pretende-se otimizar os sistemas de proteção das Unidades de Conservação (UCs), criando-se infraestruturas para fiscalização e administração, melhorar a capacidade de gestão dessas unidades e incentivar o turismo sustentável nas áreas que tenham potencial.

## 2 JUSTIFICATIVA

Localizado no Parque Estadual da Serra do Mar, o Caminhos do Mar tem o objetivo de oferecer atividades de visitação pública, recreação, educação ambiental e ecoturismo no trecho de Serra que compõe a Estrada Velha de Santos. O local abriga um precioso patrimônio ambiental, caracterizado por Mata Atlântica de grande beleza cênica, além de um acervo histórico-cultural que marca períodos da história do desenvolvimento do Estado de São Paulo. Esse acervo é representado pela Calçada do Lorena (1792), primeiro caminho pavimentado com rochas ligando o planalto ao litoral e pelo conjunto de oito monumentos históricos construídos em 1922, em comemoração ao centenário da Independência do Brasil. Em virtude da falta de ações de manutenções preventivas e corretivas, o conjunto de elementos que compõem o "Caminhos do Mar" encontram-se em estágio avançado de deterioração com perda significativa de referências históricas. É de suma importância a elaboração de um projeto coeso que possa superar todas as patologias observadas trazendo melhorias que alcancem todo o potencial de uso público do local, hoje sub aproveitado por não oferecer infraestrutura, segurança e atividades adequadas.

Dentro deste contexto, visando a recuperação dos bens públicos e do contexto histórico da região, se dá a importância de restauração dos imóveis situados dentro das dependências do núcleo PESM - Itutinga Pilões - Caminhos do Mar, através da contratação de um projeto executivo de restauro, viabilizando posteriormente sua execução e atividades a que se pretenda.

Tratam-se de edificações históricas com sobreposição de informações, as quais serão de suma importância o estudo específico para que o restauro devolva as características originais e ofereça ao visitante a experiência histórica pretendida. Além do aspecto histórico, há indícios de fragilidades estruturais de telhados, de contenções e de instalações que serão de grande importância para que possam ser desenvolvidas atividades de interesse público no local.

### 2.1 Tombamento

Na década de 1970, os monumentos foram tombados conforme resolução de 11/08/1972, DOE 12/08/1972 (fls.5v.º-6), pelo CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo e graças a grande riqueza natural e histórica, a área foi declarada pela UNESCO - Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura como Reserva da Biosfera da Mata Atlântica. Desde a sua abertura à visitação, em 2004, o Caminhos do Mar recebe um crescente público de visitantes, incluindo instituições públicas e privadas que buscam proporcionar aos seus colaboradores o acesso a esse vasto patrimônio ambiental e cultural.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

### **3 LOCAL DAS EDIFICAÇÕES E INSTALAÇÕES**

Acesso por São Bernardo do Campo - Rodovia SP-148, estrada Caminho do Mar, km 42 Por Cubatão - Rodovia SP-148, estrada Caminho do Mar, km 51, junto à Refinaria Presidente Bernardes.

### **4 OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de serviços técnicos especializados de arquitetura e engenharia para a elaboração de projeto de consolidação, recuperação e restauro das estruturas, projeto arquitetônico e complementares das edificações e monumentos que compõe o Caminhos do Mar - PESM - Núcleo Itutinga Pilões. Sendo eles:

- Pouso Paranapiacaba
- Rancho da Maioridade
- Padrão do Lorena
- Monumento do Pico
- Marco Quinhentista
- Belvedere Circular
- Pontilhão Raiz da Serra
- Ruínas
- Calçada do Lorena (trecho descoberto)
- Pavimentação em concreto

#### **4.1 Vistoria Técnica (Obrigatório)**

Para participação no procedimento licitatório, as empresas interessadas deverão vistoriar o local para tomar conhecimento das instalações, local e acesso.

Deverão ser efetuados pela contratada, na visita ao local da obra, levantamentos que propiciem a elaboração do Estudo de Viabilidade Técnica, identificação das patologias e das metodologias de trabalho necessárias, através da emissão de um relatório da vistoria, datado e assinado pelos responsáveis técnicos.

A observância deste item será considerado de caráter obrigatório para a participação no processo licitatório.

As visitas deverão ser agendadas através do telefone abaixo indicado, em horário comercial de segunda à sexta-feira das 08:00 às 17:00 hrs, com o Setor de Engenharia e Infraestrutura.

E-mail: [olmarianno@fflorestal.sp.gov.br](mailto:olmarianno@fflorestal.sp.gov.br), A/C Arqta. Olívia Leopardi  
Fone : (11) 2997-5092

#### **4.2 Custo Máximo Das Propostas**

O valor máximo para execução de todos os itens descritos como objeto deste Termo de Referência é de R\$ 1.918.670,00 (um milhão novecentos e dezoito mil seiscentos e setenta reais). Os custos de todos os produtos estipulados neste TdR foram estimados por valores de mercado com empresas especializadas nos serviços pretendidos.

### **5 DEFINIÇÃO DO PROJETO**

A definição de um novo projeto quer seja predial novo, predial de reforma, infraestrutura ou adequação de um projeto existente para um novo local, este se dará através de uma Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Engenharia e Infraestrutura com o aval do Diretor Administrativo e Financeiro da Fundação Florestal.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Esta Ordem de Serviço deverá conter a descrição do serviço a ser executado, definindo o tipo de demanda e o tipo de projeto que deverá ser elaborado ou adequado.

A Fundação Florestal designará um gestor da área de arquitetura e engenharia, dependendo do tipo de projeto, que serão responsáveis pelo acompanhamento do projeto até a sua entrega.

O projeto deverá ser planejado e concebido de forma a utilizar e respeitar as orientações e diretrizes das políticas públicas de preservação e proteção dos bens culturais brasileiros, os valores estéticos e culturais do bem, com o mínimo de interferência na sua autenticidade, nomeadamente a estética, histórica, de materiais e processos construtivos, e das características espaciais e ambientais envolventes.

Os serviços e intervenções propostos, bem como os materiais, equipamentos, métodos e técnicas de execução, deverão, tanto quanto possível, reproduzir ou respeitar aqueles originalmente utilizados, ou, na impossibilidade, recorrer a procedimentos exequíveis, valendo-se de processos e tecnologias disponíveis no mercado, tendo em consideração os critérios de qualidade, durabilidade, conservação, funcionalidade, prazo de execução, economia e eficiência energética, consciência ambiental e condições constantes no presente Edital, mediante a aprovação técnica da Fundação Florestal e posteriormente do CONDEPHAAT.

## **6 ESPOCO DOS SERVIÇOS**

### **6.1. Definições**

Para os estritos efeitos deste documento, são adotadas as definições a seguir:

### **6.2. Levantamento Cadastral**

Conjunto de levantamentos e registros da arquitetura, estrutura, instalações, patologias e todos os elementos existentes no edifício, completos e suficientes para o desenvolvimento dos projetos.

O levantamento cadastral consiste no registro gráfico de todos os elementos que compõe as estruturas da fortificação, trecho a trecho, tanto interna como externamente. No caso do trabalho de consolidação de ruínas, todas as pedras, espaçamentos e juntas deverão ser medidas e registradas em desenho, assim como os desaprumos e desníveis de trechos de muros e elevações.

Os levantamentos cadastrais devem apresentar rigorosamente as características físicas dos monumentos e edificações, constituindo-se da representação gráfica detalhada de todos os seus elementos. A importância desta etapa evidencia-se em virtude de seu significado como um conjunto básico de informações que permite a análise da sua constituição, processos construtivos, composição e proporções volumétricas. Além disso, é responsável pela qualidade das etapas subsequentes e indispensável às análises posteriores da edificação. Deverá ser utilizada a técnica de Laser Scanning 3D e fotogrametria, com fornecimento de nuvem de pontos 3D e desenhos em 2D.

O Levantamento Cadastral deverá contemplar:

**I Planta de Situação** - Deve ser apresentada na escala de 1:500 ou 1:1000, indicando vias de acesso, orientação e outros.

**II. Planta de Locação** - Deve ser apresentada em escala de 1:100, conforme dimensões do bem contendo:



- endereço da edificação, largura e denominação de ruas e praças, passeios públicos;
- área do terreno, área construída e projeção das edificações;
- amarração da edificação em relação ao entorno, devidamente cotada;
- ângulos e triangulação da área onde está inserida;
- orientação magnética;
- indicação do sistema de drenagem de águas pluviais existente;
- locação de arrimos, muros, cercas, grades e portões existentes no entorno, com dimensões e especificações;
- locação da entrada padrão de energia elétrica, água, telefone e outras, de caixas de saída de esgoto e de águas pluviais;
- perfis do entorno;
- representação de passarelas, pátios, largos, passeios de proteção, escadas externas, com indicação da declividade, dimensões, amarrações e respectivas especificações;
- representação de jardins, gramados, arborização com especificação das espécies;
- indicação dos pontos de referência das fotografias;

### III. Plantas Baixas - Devem ser representadas em escala de 1:50, e conter:

- denominação e numeração de todos os ambientes, circulações e acessos;
- cotas de nível nos diversos cômodos, relacionados à RN (Referência de Nível);
- dimensões externas: medidas em série e totais;
- dimensões internas: medidas de lado e diagonais dos cômodos, espessura das paredes e amarração dos vãos;
- codificação e especificação de todos os detalhes construtivos: janelas e vãos, seteiras, gradis, sacadas, óculos, balaustradas, etc., com legenda na mesma prancha;
- representação de escadas internas e de acesso com numeração dos degraus e dimensões;
- representação de soleiras, passeios de proteção, e outros devidamente cotados e especificados;
- área de cada cômodo e do pavimento;
- representação e identificação dos elementos estruturais, alvenarias, materiais construtivos, revestimentos e demais elementos por meio de convenções;
- indicação, em convenção, do sentido do tabuado do piso e forro dos cômodos. Representar estes elementos em plantas específicas, ver a seguir;
- projeção de clarabóia, caixa d'água, beirais e outros elementos situados acima da seção convencional das plantas;
- o indicação de pontos de luz e força, tomadas e interruptores, fiação ou tubulação aparente e outros;
- o indicação de pontos de água e esgoto, registros, tubulação aparente, ralos, aparelhos sanitários e outros.

**IV. Planta de Forro:** representar todos os elementos que estão locados no forro, como luminárias, furos, equipamentos. Indicar o sentido, dimensões e desenho do tabuado do forro;

**V. Planta do Madeiramento do Telhado:** Representação pormenorizada de todos os elementos que compõe o sistema estrutural da cobertura, identificando as tesouras e peças componentes, terças, caibros, ripas, frechais, contra frechais, forros, guarda-pós, beirais, elementos acessórios, reforços, caixas d' água, conectores elétricos, etc.;

- Representação de todo o sistema estrutural da cobertura, em escala 1:50, por meio de:



FUNDAÇÃO FLORESTAL

- identificação e representação em planta de tesouras, terças, caibros, ripas, frechais, contra-frechais, forros, tacaniças, guarda-pós, beirais, caixas d'água;
- dimensões das peças;
- detalhes da armação das tesouras com representação de ferragens e sambladuras, entre outros;
- detalhes de elementos isolados, beirais, ornatos e outros;
- planta de forros, sua estrutura (cambotas, barrotes, etc.) e seus detalhes notáveis e de encaixe;

**VI. Planta de Piso/Assoalho:** representar o desenho e sentido do tabuado, com as dimensões das peças;

**VII. Planta de Barrotes**

**VIII. Fachadas - em escala de 1:50, contendo:**

- indicação e representação de todos os elementos: acessos, estrutura, alvenarias, revestimentos, esquadrias e, conforme o caso, muros, grades, telhados, marquises e outros componentes arquitetônicos;
- caimento de ruas ou terreno;
- especificação do tipo de pintura e cor das alvenarias e esquadrias, bem como dos demais materiais de acabamento;

**IX. Cortes - em escala de 1:50, contendo:**

- indicação e representação da estrutura, alvenarias, tetos, revestimentos, esquadrias, telhados, domos, calhas, caixas d'água, equipamentos fixos e outros, no que couber;
- caimento de ruas ou terreno;
- cotas de pés direitos;
- cotas de nível de pisos, escadas e patamares;
- cotas de piso a piso, espelhos e rebaixos;
- altura das vergas, vãos e peitoris;
- dimensões de beirais e demais elementos em balanço;
- altura das cimalthas, platibandas, rodapés, barras e outros elementos;
- dimensões de peças do telhado, inclinação da cobertura, altura de pontaletes, apoios e representação exata da armação das tesouras e demais peças;
- indicação de todos os elementos da instalação elétrica cotados em relação ao piso;
- representação dos elementos da instalação hidráulica cotados em relação ao piso;
- indicação do tipo e cor da pintura das alvenarias, esquadrias, entre outros;

**X. Plantas de Cobertura - em escala 1:50; descrição da cobertura, relacionando-a com o perímetro da edificação, contendo:**

- limite do prédio, em tracejado;
- limite da cobertura, em linha cheia;
- sentido das declividades;
- dimensões dos beirais;
- ângulo de inclinação, porcentagens ou pontos de cada água;
- representação de calhas, condutores, rufos, rincões, chaminés, e outros.

**XI. Detalhes -** apresentados, preferencialmente, nas escalas 1:20, 1:10 e/ou 1:5, devem adotar a mesma codificação de elementos construtivos adotada em plantas.



Todos os detalhes devem estar cotados e especificados quanto ao material, revestimento ou pintura (tipo e cor) contendo:

- seteiras, óculos e vãos;
- elevações, cortes e dimensões das esquadrias e representação sumária das ferragens devidamente especificadas;
- guarda-corpos de sacadas e janelas rasgadas, balaustradas ou painéis especiais (treliçados, gradeados, etc.);
- cunhais, elementos de ornamentação em pedra, madeira, etc.
- forros com detalhes especiais e de iluminação zenital, etc.;
- bacias de sacadas, sobrevergas, suporte de luminárias, etc.;
- escadas, armários, etc.;
- coruchéus, gradis, etc.;
- platibandas;
- peitoris;

**XII. Detalhes de encaixe:** apresentados, preferencialmente, nas escalas 1:20, 1:10 e/ou 1:5, devem adotar a mesma codificação de elementos construtivos adotada em plantas. Todos os detalhes devem estar cotados e especificados quanto ao material, revestimento ou pintura (tipo e cor). Detalhar encaixes de pilares, vigas, barrotes, forros, assoalhos, tesouras, frechais, entre outros.

### **6.3. Levantamento histórico-documental e iconográfico**

Conjunto de pesquisas documental e "in loco" contendo a evolução histórica das edificações e monumentos, bem como todas as intervenções ocorridas até a presente data e a identificação clara de todos os elementos decorativos, artísticos e arquitetônicos que integram o edifício, interna e externamente.

É a etapa de consolidação dos estudos e pesquisas anteriormente realizados, na medida em que complementa o conhecimento do objeto, analisando de forma pormenorizada determinados problemas ou interesses específicos de utilização do Bem. Nesta etapa deve ser feita a atualização dos cadastros existentes ou, inexistindo levantamentos anteriores, a produção dos mesmos. Todo o material existente no CONDEPHAAT (estudos, projetos, mapas, plantas, iconografia histórica, fotografias, etc., deverá ser levantado e considerado pela Contratada nesta etapa e subsidiará o desenvolvimento deste e dos demais produtos contratados).

As condições de acessibilidade das edificações também devem ser verificadas nesta etapa.

A análise integrada das informações obtidas anteriormente com aquelas produzidas nesta etapa será sintetizada no diagnóstico propriamente dito.

São atividades componentes desta etapa:

#### **a. Levantamento Fotográfico**

Consiste no levantamento fotográfico de todos os trechos de parede, localizando em planta esquemática o local das fotos. Consultar a existência de modelo de fichas de levantamento do CONDEPHAAT, a ser solicitado pela empresa

#### **b. Mapeamento de Danos**

Objetiva a representação gráfica do levantamento de todos os danos existentes e identificados na edificação, relacionando-os aos seus agentes e causas.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

São considerados danos todos os tipos de lesões e perdas materiais e estruturais, tais como: fissuras, degradações por umidade e ataque de xilófagos, abatimentos, deformações, destacamento de argamassas, corrosão e outros.

Objetiva a representação gráfica do levantamento de todos os danos existentes e identificados na edificação, relacionando-os aos seus agentes e causas.

O mapeamento de danos deverá apresentar os seguintes elementos:

**I. Representação gráfica:** sobre as plantas, cortes e elevações, numerados e com legenda.

**II. Quadro de danos:** descrição do dano relacionando os sintomas, os agentes e as causas, devidamente registrado e identificado com o seu mapeamento nos elementos gráficos e fotografias correspondentes.

**III. Memorial descritivo:** descrição dos danos e suas principais fontes causadoras, e a consequência destes danos;

#### **c. Análises do Estado de Conservação**

Feito o levantamento das patologias da edificação, procedem-se às análises do estado de conservação, considerando as informações coligidas na etapa de Identificação e Conhecimento do Bem: pesquisa histórica, levantamento físico, análise tipológica e identificação de materiais e do sistema construtivo e nas prospecções.

Assim, deverão estar claramente identificados os seguintes componentes:

**I. Avaliação do Estado de Conservação dos Materiais** - Deverão ser feitas considerações sobre as patologias dos materiais da edificação, localizando-as nas alvenarias, revestimentos, pisos, forros, cobertura, esquadrias e ferragens, pintura e outros detalhes.

**II. Avaliação do Estado de Conservação do Sistema Estrutural** - Deverá ser verificado o comportamento estrutural da edificação, nos seus diversos componentes: fundação, pilares, vigas, paredes, sistema de contraventamento, vínculos, sistema de cobertura e outros. Tal item se coaduna com a exigência de engenheiro com especialização em restauro na equipe, competente para fazer essa análise, que não se trata de um projeto em si.

**III. Identificação dos Agentes Degradadores** - Deverão ser identificados todos os agentes de degradação, quais sejam: agentes externos – fenômenos físicos, químicos, biológicos e humanos; agentes inerentes à edificação – decorrentes do projeto e da sua execução; e os decorrentes do uso e da manutenção.

**IV. Caracterização dos Danos de Fundação e Danos Estruturais** - Deverão ser verificados os danos de fundação e estruturais, observando-se os esforços e cargas a que estão submetidos, identificando os problemas de estabilidade e suas causas determinantes. Tal item se coaduna com a exigência de engenheiro com especialização em restauro na equipe, competente para fazer essa análise, que não se trata de um projeto em si.

**V. Análise Acessibilidade** - As condições de acessibilidade das edificações também devem ser verificadas nesta etapa.

#### **d. Estudos Geotécnicos**



A necessidade dos estudos geotécnicos é decorrente das análises preliminares e das hipóteses levantadas nesta etapa de diagnóstico e objetiva fornecer elementos precisos para identificação das causas dos danos verificados da edificação.

Verificada a necessidade dos estudos geotécnicos, a execução dos mesmos deverá ser ajustada junto com o contratante.

#### **e. Ensaio e Testes**

Esta atividade do trabalho consiste basicamente na análise dos materiais existentes na edificação, por meio de ensaios e testes requeridos pelas necessidades do projeto, tanto para compreender os danos dos materiais, como para definir a intervenção.

Deverá ser realizada a coleta de amostras de reboco para ensaio e análise da composição do traço, e granulometria dos agregados, por método não destrutivo. Deverão ser coletadas entre 15 a 20 amostras de argamassa de assentamento, retiradas de locais distintos dos paramentos internos e externo.

Todos os produtos da etapa Diagnóstico deverão ser apresentados nas formas de:

**I. Relatório** - Em folha A4, podendo contar com fotos, gráficos, croquis e outros que se fizerem necessários para o perfeito entendimento do produto;

**II. Peças Gráficas** - Em plantas baixas e elevações deverão ser indicados os danos, relacionando as causas e agentes, convencionados em legenda gráfica ou em cores. Recomenda-se, também, cada cômodo deverá ser representado isoladamente, com todas as suas elevações rebatidas, para melhor compreensão das causas e extensão dos danos;

**III. Fichas** - Deverão ser apresentadas fichas complementares necessárias à compreensão precisa da etapa, tais como: quadro de esquadrias, elementos decorativos, ferragens, etc.;

**IV. Documentação Fotográfica** - Poderá ser complementada a documentação fotográfica apresentada no levantamento cadastral, dando enfoque a determinados detalhes.

As fotos poderão ser apresentadas no corpo do texto, relacionadas a algum comentário ou análise, ou na forma anteriormente convencionada. De toda forma, faz-se necessário relacionar o número da ficha fotográfica ao aspecto que se quer destacar na análise.

#### **6.4. Programa funcional**

Elaboração do plano de ocupação da Edificação em conjunto com equipe indicada pelo PESH - Núcleo Caminhos do Mar, na época da execução dos projetos objeto do presente Termo de Referência. Identificação de problemas quanto à adequada articulação e distribuição de funções e respectivas áreas para cada edificação/espço, conforme suas características específicas e condições necessárias ao perfeito desenvolvimento das atividades dos que trabalham no complexo e do público que o freqüentará, em função de tais características, formulação de programa que incorpore as alterações necessárias, e indique as adaptações físicas requeridas à edificação.

#### **6.5. Estudo preliminar**

Consiste na apresentação dos conceitos e fundamentos da Proposta de Intervenção, com indicativos de soluções para os problemas e questões levantadas no



FUNDAÇÃO FLORESTAL

diagnóstico e no programa de uso para o sítio histórico, baseado nas Cartas Patrimoniais, definindo critérios de intervenção.

A proposta deve espelhar concretamente o atendimento ao programa solicitado e integrar o resultado de todos os estudos prévios obtidos para o projeto de pleno restauro, consolidação, estabilização e limpeza das estruturas de edificações e monumentos do Caminhos do Mar com direcionamento para novos usos e atividades. A viabilidade técnica deve ser avaliada concomitantemente à elaboração do projeto de arquitetura de forma integrada com as condições técnicas complementares referentes à estrutura e instalações.

Compreende o programa de necessidades funcionais, a escolha das alternativas para a intervenção com soluções técnicas viáveis levantadas no diagnóstico, baseadas nos preceitos que fundamentam a preservação de bens culturais. Tem ainda o propósito de subsidiar consulta prévia às demais instâncias de proteção.

Deve ser apresentado memorial descritivo - justificativa do partido adotado e sua coerência com o uso destinado à edificação, soluções técnicas indicadas e justificadas para as alternativas propostas e especificações preliminares de materiais e serviços. Deve ser apresentado em textos no formato A4, contendo:

- I. Conceituação - constitui a essência do Projeto visto que representa a definição daquilo que se pretende fazer e das razões pelas quais se optou por determinadas soluções, definindo assim, os níveis da intervenção. Tem como ponto de partida, a avaliação da unidade possível da edificação em função do seu aspecto atual e estado de conservação. Na conceituação se explica qual é a unidade que se pretende recuperar, justificando de forma teórica a maneira pela qual as soluções adotadas objetivam a preservação dos valores artísticos e históricos envolvidos e, ao mesmo tempo, garantem a integridade física da edificação;
- II. Definição de Uso - consiste na proposta de reutilização, mudança de uso ou ainda, na manutenção do existente. É a premissa de qualquer Proposta de Intervenção, devendo-se para isto observar a vocação da edificação, buscando a melhor adequação às novas necessidades. Aqui, deverá ser detalhado o programa de uso, compatibilizando-o aos espaços da edificação, e representado graficamente para compreensão do funcionamento proposto;
- III. Viabilidade Técnica - consiste na apresentação e justificativa das soluções e alternativas técnicas propostas, confrontando-as com os preceitos que fundamentam a Proposta de Intervenção. Complementa e elucida as informações contidas no material gráfico. Deverão ser destacadas as intervenções por áreas da edificação, pavimentos ou cômodos, de acordo com a complexidade do projeto;

A proposta de intervenção adotada deverá ser expressa graficamente em plantas, cortes, elevações e perspectivas, com representação de desenho simplificado, mas que permita o perfeito entendimento da proposta do projeto.

**a) Especificação preliminar de Materiais e Serviços:** as especificações de materiais e os serviços propostos nesta fase deverão ser indicativos para a solução dos problemas apontados no diagnóstico e na proposta de intervenção.

**b) Plantas Gerais** - plantas dos diversos pavimentos da edificação, plantas de locação e situação, em escala que permita o perfeito entendimento da proposta. As plantas utilizadas devem ter como base o levantamento cadastral revisado aprovado no Produto 1. Escala 1/200 e 1/100;



FUNDAÇÃO FLORESTAL

**c) Cortes e elevações esquemáticos** – os cortes utilizados devem ter como base o levantamento cadastral revisado aprovado no Produto 1. Escala 1/100. Marcar a indicação dos cortes em planta.

**d) Perspectivas, outros** - todo e qualquer material necessário ao perfeito entendimento da proposta como perspectivas, maquete, modelos virtuais.

## 6.6. Projeto básico

Conjunto de informações técnicas que definem o partido arquitetônico e dos elementos construtivos, estabelecendo diretrizes para os projetos complementares, com elementos e informações necessárias e suficientes, desenvolvido com nível de precisão adequado para caracterizar a intervenção e assegurar a viabilidade técnica e executiva do sistema proposto.

Elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental da intervenção, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

- desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza, rever as soluções quanto aos fluxos e acessos a cada edificação e monumento;
- soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem;
- identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;
- orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados;"
- considerar que os projetos poderão ser aprovados também por outros órgãos competentes: prefeituras, concessionárias de energia, telefonia, corpo de bombeiros etc.

Nesta etapa deverão ser desenvolvidos todos os elementos e informações necessários para definir a intervenção proposta, nos seus aspectos técnicos, conceituais, quantitativos e executivos, com vistas à execução.

É resultante da Identificação e Conhecimento do Bem, quando alternativas começam a ser sinalizadas - das alternativas técnicas e de materiais disponíveis, das condições de prazo e outros.

Os produtos desta parte deverão ser apresentados na forma de:

### a) Memorial Descritivo

Revisão e adequação do Anteprojeto após análise e manifestação formal do CONDEPHAAT, e consideradas as consultas em outros órgãos competentes para obtenção de todas as licenças exigidas pelos órgãos oficiais para licitação e execução



de obras. Justificar as soluções técnicas adotadas, deve ser apresentado em textos no formato A4, e conter:

**I. Conceituação** - constitui a essência do Projeto visto que representa a definição daquilo que se pretende fazer e das razões pelas quais se optou por determinadas soluções, definindo assim, os níveis da intervenção. Tem como ponto de partida, a avaliação da unidade possível das edificações no sítio histórico, em função do seu aspecto atual e estado de conservação. Na conceituação se explica qual é a unidade que se pretende recuperar, justificando de forma teórica a maneira pela qual as soluções adotadas objetivam a preservação dos valores artísticos e históricos envolvidos e, ao mesmo tempo, garantem a integridade física das edificações.

**II. Definição de Uso** - consiste na proposta de reutilização, mudança de uso ou ainda, na manutenção do existente. É a premissa de qualquer Proposta de Intervenção, devendo-se para isto observar a vocação da edificação, entender as demandas e atividades voltadas ao uso público e pesquisas do PESH buscando a melhor adequação às novas necessidades. Aqui, deverá ser detalhado o programa de uso, realizando as modificações necessárias frente às demandas atuais de funcionamento do sítio histórico, compatibilizando-o aos espaços da edificação, e representando graficamente para compreensão do funcionamento proposto.

**III. Viabilidade Técnica** - consiste na apresentação e justificativa das soluções e alternativas técnicas propostas, confrontando-as com os preceitos que fundamentam a Proposta de Intervenção. Complementa e elucida as informações contidas no material gráfico. Recomenda-se que se destaque as intervenções por áreas da edificação,

**IV. Especificações de Materiais e Serviços** - definem os materiais e acabamentos a serem utilizados, em especial revestimentos de fachadas e pisos, paredes e tetos de todos os ambientes, assim como a indicação dos procedimentos de execução. Nesta fase, as especificações podem ser complementadas nos próprios desenhos (plantas, cortes e fachadas).

#### **b) Peças Gráficas**

Consistem na representação gráfica da proposta adotada, contendo as dimensões e especificações dos materiais e serviços necessários. Nesta apresentação, podem ser dispensados os desenhos que por não acrescentarem informação, se mantenham idênticos aos do levantamento cadastral. Compreendem:

Os projetos devem seguir a NBR6492 – representação de projetos de arquitetura. Utilizar software na plataforma AUTOCAD, específico para projetos de arquitetura e engenharia para impressão em papel sulfite nos formatos das pranchas padrão A0, A1, A2, A3 e A4, de acordo com a escala adotada.

Obs. Todas as intervenções deverão ser demarcadas com clareza nas plantas baixas, por meio de hachura ou cor identificada por legenda. Para os elementos divisórios que alteram a disposição espacial, utilizar os códigos normativos de “demolir”, “permanecer” e “construir”.

● **Especificação de Materiais e Serviços:** deverão ser indicadas no próprio desenho, e em Caderno de Especificações Técnicas e Encargos.  
Nível de informação:

**I. Planta de Situação:** situar a edificação no contexto urbano, em escala 1:500, deve conter:

● orientação magnética;



- representação das edificações do entorno, quadras, vias, largos e logradouros;

**II. Planta de Locação:** localizar a edificação no entorno imediato, em escala 1:200, deve conter:

- indicação de ruas, com denominação, praças e passeios;
- amarração da edificação em relação ao entorno imediato, devidamente cotada;
- orientação magnética;
- áreas da edificação (em projeção e construída);
- referências de nível nos diversos pisos e passeios;
- representação dos elementos a serem construídos, introduzidos ou alterados, com as respectivas dimensões, convenções, amarrações, especificações, tais como, portões, passarelas, escadas, sistema de drenagem de águas pluviais, talude de corte e aterros, etc,
- representação da arborização, jardins e gramados inseridos ou alterados, com a locação e identificação das espécies, quando for o caso.

**III. Plantas Baixas:** em escala 1:50, deve conter as seguintes informações:

- indicação dos elementos a construir, a demolir e a manter, em planta específica, se houver prejuízo ao entendimento do projeto;
- denominação dos cômodos segundo o código adotado no levantamento cadastral ou de acordo com o novo uso;
- cotas de nível nos diversos cômodos, tomadas em relação à RN estabelecida;
- dimensões externas detalhadas, quando de alterações em relação ao existente, sumárias, em caso contrário;
- dimensões internas dos cômodos, espessura de paredes e amarrações de vãos, detalhadas quando houver intervenção, sumárias, em caso contrário;
- codificação dos detalhes construtivos, tais como: portas, janelas, vãos, seteiras, óculos, balaustradas, gradis, sacadas e outros, com legenda na mesma prancha;
- representação de escadas internas e de acesso ao monumento, com numeração, sentido de desenvolvimento dos degraus e dimensionamento;
- área de cada cômodo e de cada pavimento;
- projeção de clarabóia e outros elementos situados acima da seção convencional das plantas, quando for o caso;
- indicação, em convenção, do sentido do tabuado do piso e forro dos cômodos;
- quadro de esquadrias, por pavimento, contendo dimensões, quantidade, tipo de materiais dos componentes, tais como: enquadramento (pedra, madeira, massa), vedação (vidro, madeira, ferro, etc.), pintura (tipo e cor), ferragens e observações gerais, conforme modelo:

Obs. 1: o quadro de esquadrias deverá conter: codificação (de acordo com a planta), dimensões, quantidade, tipo de enquadramento (pedra, madeira, massa), vedação (vidro, madeira, ferro, etc.), pintura (tipo e cor) dos enquadramentos, vedações e ferragens e observações gerais. Ver exemplos abaixo:



QUADRO DE ESQUADRIAS						
Tipo (cód.)	Dimensões		Acabamento	Ferragens (cód. do conjunto)	Quantidade	
	Porta	Bandeira			Local 1	Local 2

QUADRO DE FERRAGENS		
Ferragens (cód. do conjunto)	Especificação da peça	Quantidade por esquadria
F1	Dobradiça	
	Fechadura	
	Trinco	
F2	Pivô	
	Puxador	
	Batedor	

- quadro de especificações de acabamentos por cômodos e pavimentos, contendo tipo, natureza dos materiais e cores dos componentes: piso, rodapé, revestimento, pintura, forro, cimalha, etc., conforme modelo:

Obs. 2: A apresentação de quadro de especificações de acabamentos, que deverá conter:

- denominação do cômodo, tipos de piso e rodapé, tipo de alvenaria, revestimento, pintura, tipo e pintura do forro, cimalha, etc.

QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES										
Comodo (n°)	Denominação	Local ou nível	Especificações							
			Piso	Área	Rodapé	Comp.	Parede	Área	Teto	Área
Total das áreas			-		-		-		-	

- mapeamento dos bens integrados nas paredes, tetos, portas, peças isoladas (utensílios, lustres, luminárias) internas e externas, que serão objeto de projeto especializado.
- identificar os espaços destinados a depósitos, bilheteria, banheiros, e outros especificados no programa de necessidades e zoneamento, apresentando o layout para estas atividades;
- Cobertura: em escala 1/50.

**IV.a. Diagrama estrutural** - descrição da cobertura, relacionando-a com o perímetro da edificação, contendo:



FUNDAÇÃO FLORESTAL

- limite do prédio, em tracejado;
  - limite da cobertura, em linha cheia;
  - sentido das declividades;
  - dimensões dos beirais;
  - ângulo de inclinação, porcentagens ou pontos de cada água;
  - representação de calhas, condutores, rufos, rincões, e outros;
- Engradamento - representação de todo o sistema estrutural da cobertura. Deve conter:
    - projeto estrutural próprio;
    - identificação e representação em planta de tesouras, terças, caibros, ripas, forros, cambotas, guarda-pós, beirais, caixas d'água;
    - dimensões das peças;
    - detalhes de armação das tesouras com representação de ferragens e sambladuras, etc.
    - detalhes de elementos isolados, beirais, ornatos, outros;
  - Planta de forros – identificando as intervenções restaurativas, de conservação e substituição, quando for o caso, e sua estrutura (barrotes, etc.) e seus detalhes notáveis;

**V. Detalhes Gerais** - o conjunto deve abranger o detalhamento, nas escalas de 1:20, 1:10 e/ou 1:5, dos elementos da edificação, devidamente cotados e especificados quanto aos materiais, acabamentos e cores, tais como:

- elevações, cortes e dimensões das esquadrias e representação sumária das ferragens;
- escadas, forros, cimalthas, etc.;
- portões, grades, etc.;
- banheiros, cozinhas, e demais peças;
- canaletas para águas pluviais, rufos, calhas e condutores;
- proteção dos elementos artísticos e integrados;

**VI. Cortes:** no mínimo, 2 cortes transversais e 2 longitudinais do nível mais baixo à cobertura, ou mais se necessário para indicar mudanças de pé-direito, escada, rampa, estrutura padrão e/ou diferenciada, etc. Indicações da planta baixa deverão ser igualmente identificadas nos cortes, por exemplo: paredes a demolir, a construir e permanecer, com a mesma representação, em escala 1/50. Devem conter as seguintes informações:

- caimento de ruas;
- cotas de pés direitos;
- cotas de nível de pisos, escadas e patamares;
- cotas de piso a piso, espelhos e rebaixos;
- altura de vergas, vãos e peitoris;
- dimensões de beirais e demais elementos em balanço;
- altura de cimalthas, platibandas, rodapés, barras e outros elementos;
- dimensões de peças de telhado, inclinação da cobertura, altura de pontaltes,
- apoios e representação exata da armação das tesouras e demais peças;
- indicação de todos os elementos da instalação elétrica cotados em relação ao piso;
- representação dos elementos da instalação hidráulica cotados em relação ao piso;
- indicação do tipo e cor da pintura das alvenarias, esquadrias, entre outros.;
- especificações de materiais e elementos inseridos ou modificados no desenho;

**VII. Fachadas:** indicação e representação de todos os elementos: acessos, estrutura, alvenarias, revestimentos, esquadrias e, conforme o caso, muros, grades, telhados,



marquises e outros componentes arquitetônicos significativos, em escala 1/50. Devem conter as seguintes informações:

- caimento de ruas;
- especificação do tipo de pintura e cor das alvenarias e esquadrias, bem como dos demais materiais de acabamento;
- representação de todos os elementos decorativos e detalhes arquitetônicos, bem como elementos acessórios;

### c) Planilha Orçamentária

O orçamento deverá ser elaborado composto de planilha com todos os itens dos serviços previstos nos projetos, os respectivos quantitativos e preços, planilha com a composição de preços unitários, composição de BDI - Benefícios de Despesas Indiretas. Seguir Decreto nº 7.983 de 8 de abril de 2013.

### 6.7. Projeto legal para aprovação da Prefeitura, Corpo de Bombeiros e CONDEPHAAT

O projeto básico, juntamente com o respectivo memorial descritivo dos serviços, deverá compor a parte principal da documentação técnica a ser apresentada aos órgãos para aprovação, após a qual servirá de base, com as eventuais determinações desses órgãos, para a elaboração do projeto executivo completo, objeto do contrato.

Suas informações deverão ser complementadas pela contratada no que se refere às áreas técnicas específicas objeto do contrato e que também condicionam o desenvolvimento do projeto.

### 6.8. Projeto executivo

Consiste no desenvolvimento e detalhamento das informações prestadas na etapa de Projeto Básico, revisadas, complementadas, acrescidas de todos os detalhes construtivos e indicações necessárias à perfeita compreensão dos serviços, técnicas e materiais empregados, com vistas à execução da intervenção, definição de orçamento e fixação de prazo.

Esta etapa final do Projeto deverá ser desenvolvida após aprovação preliminar do Projeto Básico junto ao CONDEPHAAT e a outras instituições de preservação, quando for o caso, aos órgãos públicos, em especial a Prefeitura Municipal, concessionárias de serviços públicos, Corpo de Bombeiros e outros. Todas as alterações e solicitações porventura demandadas deverão ser atendidas pela contratada antes de continuidade nas atividades de elaboração do Projeto Executivo.

Os produtos desta parte deverão ser apresentados na forma de:

**a) Memorial Descritivo** - consistem na revisão e complementação de todos os componentes da memória descritiva relacionados na etapa de Projeto Básico, elaborado em forma definitiva, indicando os procedimentos de restauro, consolidação, estabilização e limpeza de todas as edificações e monumentos elencados no objeto pretendido por esta contratação.

**b) Peças Gráficas** - Desenvolver em nível executivo as peças gráficas apresentadas na Etapa de Projeto Básico, item 6.6. Adotar a matriz do projeto básico aprovada e inserir nas plantas baixas de escala 1:50 e 1:100 informações complementares relativas ao detalhamento das intervenções, com indicação codificada e chamadas com nº da folha. Identificar no selo a fase executiva do projeto. Adotar escalas 1:20, 1:25, 1:10, 1:5, 1:2 e 1:1 para os detalhes, considerando a melhor para o entendimento construtivo e composição espacial da prancha de desenho.

Os projetos devem seguir a NBR6492 – representação de projetos de arquitetura. Utilizar software na plataforma AUTOCAD, específico para projetos de arquitetura e



FUNDAÇÃO FLORESTAL

engenharia para impressão em papel sulfite nos formatos das pranchas padrão A0, A1, A2, A3 e A4, de acordo com a escala adotada.

**c) Planilha Orçamentária** - contendo o orçamento analítico, e as composições unitárias de custos e Cronograma Físico-Financeiro;

**d) Manual de conservação e uso** – Contendo recomendações gerais para a manutenção e conservação periódica de cada edificação ou estrutura do monumento, com indicação do tipo de uso considerado adequado (em termos infraestrutura, acessibilidade, condições térmicas e ambientais, adaptabilidade e outros fatores julgados pertinentes) para cada estrutura ou cômodo das estruturas que compõem cada uma das edificações e monumentos do Caminhos do Mar.

Todo o material existente no CONDEPHAAT (estudos, projetos, mapas, plantas, iconografia histórica, fotografias, etc. deverá ser consultado).

## 6.9 Projeto Estrutural

**Fundações:** engloba reforços, estabilizações, consolidações ou complementações das fundações existentes ou novas fundações. É composto pelo conjunto de peças gráficas (desenhos), em escalas apropriadas, memoriais, especificações e relatórios, que visam definir e disciplinar a execução do sistema que transmite ao terreno as cargas da edificação existente e intervenções propostas.

**Estrutura:** Compreende reforços, substituição de peças ou componentes degradados, estabilizações, consolidações ou complementações dos sistemas estruturais existentes ou a elaboração de novas estruturas. É composto pelo conjunto de peças gráficas (desenhos), em escalas apropriadas, memoriais, especificações e relatórios, que visam definir e disciplinar a execução do sistema estrutural proposto.

### Estudo Preliminar (Etapa 1)

Estudo de viabilidade técnica e econômica das fundações e estrutura, comparando as diversas soluções alternativas. Consiste na concepção do sistema estrutural de reforço ou consolidação, se for o caso, de acordo com as patologias apontadas na avaliação, comparando as diversas soluções alternativas. Os parâmetros e critérios de comparação devem ter por objetivo selecionar a melhor solução para o Contratante, considerando os aspectos de economia, facilidades de execução, recursos disponíveis, segurança e outros fatores específicos.

Elementos de execução e fornecimento obrigatórios:

- Relatório/memorial contendo:
  - resultado de prospecções, vistorias, laudos técnicos, mapeamento das lesões, cadastro métrico, condições de estabilidade e outros estudos requeridos conforme cada caso;
  - conjunto das cargas atuantes previstas para as fundações;
  - conclusão indicativa das alternativas de soluções viáveis, conforme o caso.
  - Peças Gráficas

### Projeto Básico (Etapa 2)

Dimensionamento da solução aprovada no Estudo Preliminar, baseada nos estudos e pesquisas programadas na etapa anterior, de forma a permitir a previsão dos custos de execução.

#### a) Memorial descritivo:



FUNDAÇÃO FLORESTAL

- Descrição da solução escolhida;
  - Justificativa detalhada da solução adotada;
  - Características da solução escolhida e critérios para orientar o projeto de estrutura, de reforços, de estabilizações ou de consolidações das estruturas existentes;
  - Memorial de cálculo indicando as tensões admissíveis nos elementos das fundações;
- b)** Planta de locação e cargas previstas das estruturas existentes ou projetadas, preferencialmente na escala de 1:50;
- c)** Planta de locação dos elementos de fundação com os detalhes construtivos da solução adotada, preferencialmente na escala de 1:50;
- d)** Planta de formas, incluindo dimensões principais dos elementos, locações, níveis e contra flechas;
- e)** Formas e armações dos elementos estruturais, quando se tratar de concreto armado;
- f)** Considerações sobre riscos de danos em edificações, logradouros públicos ou outros elementos vizinhos.
- g)** Especificações detalhadas de materiais e serviços;
- h)** Quantificação de materiais e serviços e o orçamento analítico, incluindo as composições unitárias de custos e o cronograma físico-financeiro.
- i)** Representação gráfica de todas as peças que compõe a estrutura na escala 1:50 e 1:20 para os detalhes.

### **Projeto Executivo (Etapa 3)**

Detalhamento completo da estrutura concebida e dimensionada nas etapas anteriores. Deverá conter de forma clara e precisa todos os detalhes construtivos necessários à perfeita execução das intervenções em estrutura.

#### **a) Memorial descritivo:**

Além das informações apresentadas no Projeto Básico: ações e coações consideradas no cálculo de cada peça estrutural, o esquema de cálculo que elegeu o carregamento mais desfavorável de cada peça estrutural ou conjunto de peças estruturais, o esquema para o cálculo dos esforços em cada peça estrutural ou conjunto de peças estruturais, os valores dos esforços de serviço oriundos da resolução dos esquemas de cálculo, os critérios de dimensionamento de cada peça estrutural e, se for requerida uma determinada sequência de execução, a justificativa dos motivos de sua necessidade.

#### **b) Planta, em escala apropriada, de todas as estruturas do sistema;**

#### **c) Quadros resumo de consumo de concreto, aço e de formas;**

#### **d) Desenho de formas contendo:**

- planta, em escala apropriada, preferencialmente na escala de 1:50;
- cortes e detalhes necessários ao correto entendimento da estrutura;
- detalhes de juntas, impermeabilizações, nichos, orifícios e embutidos (se for o caso);
- indicação do carregamento permanente considerado em cada laje, com exceção do peso próprio (se for o caso);



FUNDAÇÃO FLORESTAL

- indicação da resistência característica do concreto;
- indicação do esquema executivo obrigatório quando assim o sugerir o esquema estrutural;
- indicação das contraflechas.

**e) Desenhos de armações contendo:**

- detalhamento, em escala apropriada, de todas as peças do esquema estrutural;
- seções longitudinais e transversais, mostrando a quantidade, o diâmetro, a posição, os espaçamentos e os comprimentos de todas as armaduras longitudinais e transversais dos elementos de fundação;
- especificação do tipo de aço;
- Diâmetro da armadura (em mm);
- Comprimento total (em m) por diâmetro de barra;
- Massa (em kg) das barras de mesmo diâmetro, considerando perdas;
- Massa total (em kg) por tipo de aço, considerando perdas.

**f) Especificação dos materiais utilizados, características e limites;**

**g) Indicação do esquema executivo obrigatório, se for requerido pelo esquema estrutural;**

**h) Notas explicativas contendo as seguintes informações mínimas:**

- Unidade das medidas utilizadas nos desenhos;
- Classe do concreto (C-20, C-25 etc.);
- Cobrimento da armadura;
- Indicar a sobrecargas utilizadas no cálculo;
- Outras informações necessárias à total compreensão do projeto.

### **6.10. Projeto de instalações hidrossanitárias**

#### **Estudo Preliminar projeto de instalações de água fria e quente (Etapa 1)**

O projeto deverá conter o conjunto de condições e necessidades elencadas nos estudos, levantamentos, pesquisas e diagnósticos que embasaram a proposta de intervenção, deverá caracterizar o projeto a ser elaborado de água fria e/ou de água quente.

Concepção dos sistemas a partir do conhecimento das características arquitetônicas e de uso da edificação, consolidando definições preliminares quanto à localização e características técnicas dos pontos de consumo, demandas e pré-dimensionamento dos componentes principais. Priorizar soluções com o menor impacto às estruturas originais da edificação.

**a)** Planta de situação da edificação, ao nível da rua, em escala adequada, com o traçado do alimentador e das tubulações externas;

**b) Planta geral de cada nível da edificação, em escala adequada, contendo:**

- levantamento das instalações existentes;
- Captação/abastecimento de água para alimentação das edificações;
- proposta de intervenção: caminhamento das tubulações, horizontal e vertical, e a localização dos elementos componentes do sistema de água fria (alimentador, reservatórios, instalações elevatórias, pontos de consumo e outros) e esgoto (aparelhos sanitários, ralos, tubos de ventilação, caixas coletoras, sifonadas, de inspeção e de separação e outros);



**c) Representação isométrica esquemática da instalação;**

**d)** Memorial descritivo/relatório justificativo, com indicação de aproveitamento ou não das instalações existentes (parcial ou total).

O Estudo Preliminar deverá estar harmonizado com os projetos de Arquitetura, Estrutura e demais instalações, observando a não interferência entre os elementos dos diversos sistemas da edificação.

**Projeto Básico projeto de instalações de água fria e quente (Etapa 2)**

O projeto básico expressa o conjunto de peças gráficas, em escala apropriada, memoriais e especificações, que visa disciplinar e definir a instalação de sistema de captação, recebimento, reservação e distribuição de água fria e quente.

Consiste no dimensionamento e localização precisa de todos os componentes do sistema adotado e nas especificações de materiais e serviços. Deverão ser apresentados os seguintes produtos:

**a) Planta (desenho)** de situação no nível da rua ou logradouro público, em escala mínima de 1:500, indicando captação e todas as canalizações externas e, se existente as redes das concessionárias e demais equipamentos tais como: dispositivos para hidrômetros e outros;

**b) Planta (desenho)** de cada nível da edificação, em escala de 1:50, indicando as canalizações e seus comprimentos, materiais, diâmetros e elevações – quer horizontais ou verticais; a localização precisa dos pontos de consumos e dos aparelhos sanitários, reservatórios, poços, bombas, outros equipamentos, dispositivos redutores de pressão; os elementos de suporte, fixação e apoio de tubulações, furos na estrutura e outros;

**c) Desenho da instalação em representação isométrica** indicando a rede geral, o conjunto de aparelhos e grupos de sanitários, os comprimentos e diâmetros das tubulações, vazões, pressão nos principais pontos, cotas, conexões, registros, válvulas e outros componentes;

**d) Relatório técnico** complementando o estudo preliminar com os dados do Projeto Básico;

**e) Especificações detalhadas de materiais e serviços;**

**f) A quantificação e o orçamento analítico**, incluindo as composições unitárias de custos e o cronograma físico-financeiro.

**Projeto Executivo projeto de instalações de água fria e quente (Etapa 3)**

➤ Consiste na complementação e detalhamento do Projeto Básico, apresentando todos os detalhes dos componentes das instalações. Deverão ser apresentados os seguintes produtos:

**a) Plantas e demais desenhos** do Projeto Básico com as indicações de ampliações, cortes e detalhes;

**b) Plantas e demais desenhos** dos conjuntos de sanitários, cozinhas, áreas de serviços, lavanderias e outros ambientes com consumo de água, em escala de 1:20 com o detalhamento das instalações;



FUNDAÇÃO FLORESTAL

- c) **Desenhos de detalhes** de todos os furos e passagens nos elementos estruturais e nas interferências com os ambientes e elementos arquitetônicos, objeto de preservação;
- d) **Relatório técnico** complementando o do Projeto Básico com todos os dados, memória de cálculo e produtos do Projeto Executivo;
- e) **Especificação detalhada de materiais**, equipamentos e serviços da instalação;
- f) **A quantificação e o orçamento analítico**, incluindo as composições unitárias de custos e o cronograma físico-financeiro.

#### **Estudo Preliminar projeto de instalações sanitárias (Etapa 1)**

O Projeto consiste no conjunto de elementos gráficos (desenhos), memoriais, especificações e relatórios, que visam definir e disciplinar a instalação de sistemas de coleta, condução tratamento e afastamento dos despejos de esgotos sanitários.

Concepção dos sistemas a partir do conhecimento das características arquitetônicas e de uso da edificação, consolidando definições preliminares quanto à localização e características técnicas dos pontos de consumo e coleta, condução e despejos sanitários, demandas e pré-dimensionamento dos componentes principais. Priorizar soluções com o menor impacto às estruturas originais da edificação.

e) **Planta de situação da edificação**, ao nível da rua, em escala adequada, com o traçado do alimentador, coletor, esgotador, das tubulações e instalações externas, tais como fossa, sumidouro, etc.;

#### **f) Planta geral de cada nível da edificação, em escala adequada, contendo:**

- levantamento das instalações existentes;
- proposta de intervenção: caminhamento das tubulações, horizontal e vertical, e a localização dos elementos componentes do sistema de esgotamento (aparelhos sanitários, ralos, tubos de ventilação, caixas coletoras, sifonadas, de inspeção e de separação e outros);

#### **g) Representação isométrica esquemática da instalação;**

h) **Memorial descritivo/relatório justificativo**, com indicação de aproveitamento ou não das instalações existentes (parcial ou total).

Obs: O Estudo Preliminar deverá estar harmonizado com os projetos de Arquitetura, Estrutura e demais instalações, observando a não interferência entre os elementos dos diversos sistemas da edificação.

#### **Projeto Básico projeto de instalações sanitárias (Etapa 2)**

O Projeto Básico consiste no dimensionamento e localização precisa de todos os componentes do sistema adotado e nas especificações dos materiais e serviços. Deverão ser apresentados os seguintes produtos:

a) **Planta de situação ao nível da rua ou logradouro público**, em escala mínima de 1:500, indicando a localização de canalizações externas e as redes das concessionárias e demais equipamentos de interesse do projeto, com indicação de cortes e detalhes;

b) **Planta de cada nível da edificação**, em escala 1:50, contendo indicação das canalizações – seus comprimentos, materiais, diâmetros e elevações, localização



FUNDAÇÃO FLORESTAL

precisa dos aparelhos sanitários, ralos, caixas sifonadas e de inspeção, tubos de ventilação, caixas coletoras ou separadoras, instalações de bombeamento, quando houver, peças e demais componentes;

**c) Desenho de representação isométrica** com indicação da rede geral, dos diâmetros e comprimento dos tubos, ramais, coletores e subcoletores;

**d) Relatório técnico** do estudo preliminar complementado com os dados do projeto básico;

**e) Especificações detalhadas de materiais e serviços;**

**f) A quantificação e o orçamento analítico**, incluindo as composições unitárias de custos e o cronograma físico-financeiro.

### **Projeto Executivo projeto de instalações sanitárias (Etapa 3)**

Consistem na complementação do projeto básico, apresentando todos os detalhes dos componentes da instalação, inclusive os dispositivos de suporte, fixação, apoio de tubulações, furos em elementos estruturais e outros. Deverão ser apresentados os seguintes produtos:

**a) Planta de situação e de cada nível da edificação**, conforme projeto básico, com a indicação de cortes e detalhes;

**b) Plantas dos conjuntos de sanitários** ou ambientes com despejos de água, em escala de 1:20, com o detalhamento das instalações;

**c) Desenhos dos detalhes de todas as caixas**, peças de inspeção, instalações de bombeamento, equipamento e outros que se fizerem necessários à execução;

**d) Desenhos dos detalhes de todos os furos** e passagens necessários nos elementos estruturais e de vedação e de todas as peças a serem embutidas para passagens e suporte das instalações;

**e) Relatório técnico conclusivo e final** contendo todos os elementos do Projeto Básico, revisados, complementados e em forma definitiva;

**f) Especificação detalhada de materiais**, equipamentos, memória de cálculo e serviços da instalação;

**g) A quantificação e o orçamento analítico**, incluindo as composições unitárias de custos e o cronograma físico-financeiro.

### **6.11. Projeto de Drenagem de Águas Pluviais**

O conjunto de condições e necessidades elencadas nos estudos, levantamentos, pesquisas e diagnósticos que embasaram a proposta de intervenção deverá caracterizar o projeto a ser elaborado. Este projeto, de acordo com cada caso, poderá ser de revisão, substituição parcial ou total, complementação ou novo.

O Projeto consiste no conjunto de elementos gráficos (desenho), memoriais, especificações e relatórios, que visa definir e disciplinar a instalação de sistema de captação, condução e afastamento das águas de superfície e de infiltração.

### **Estudo Preliminar (Etapa 1)**



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Consiste no dimensionamento e localização precisa de todos os componentes do sistema adotado e nas especificações de materiais e serviços. Deverão ser apresentados os seguintes produtos:

**a)** Planta de situação da edificação, ao nível da rua, em escala adequada, com o traçado do alimentador e das tubulações externas;

**b) Planta geral de cada nível da edificação, em escala adequada, contendo:**

- levantamento das instalações existentes;
- proposta de intervenção: caminhamento das tubulações, horizontal e vertical, e a localização dos elementos componentes do sistema de água fria (alimentador, reservatórios, instalações elevatórias, pontos de consumo e outros) e esgoto (aparelhos sanitários, ralos, tubos de ventilação, caixas coletoras, sifonadas, de inspeção e de separação e outros);

**c) Representação isométrica esquemática da instalação;**

**d)** Memorial descritivo/relatório justificativo, com indicação de aproveitamento ou não das instalações existentes (parcial ou total).

O Estudo Preliminar deverá estar harmonizado com os projetos de Arquitetura, Estrutura e demais instalações, observando a não interferência entre os elementos dos diversos sistemas da edificação.

### **Projeto Básico (Etapa 2)**

Consiste no dimensionamento e localização precisa de todos os componentes do sistema adotado e nas especificações dos materiais e serviços. Deverão ser apresentados os seguintes produtos:

**a) Planta de situação** no nível da rua ou logradouro público, em escala mínima de 1:500, indicando a localização de todas as redes e ramais externos, inclusive redes da concessionária, posição dos elementos de coleta e características das respectivas áreas de contribuição, com dimensões, limites, cotas, inclinações, sentido de escoamento, permeabilidade e outros;

**b) Planta de cobertura** e demais áreas de contribuição, em escala de 1:50, contendo a localização de todos os componentes e dimensões declividades, materiais e demais características de condutores, calhas, rufos e canaletas;

**c) Cortes em escala 1:50** indicando o posicionamento definitivo dos condutores verticais;

**d) Detalhes (desenhos)**, em escalas adequadas, onde constem o posicionamento, dimensões físicas e características de instalações de bombeamento, drenos, caixas de inspeção, de areia e coletora;

**e) Isométrico da instalação (desenho)**, indicando os diversos componentes do sistema;

**f) Relatório técnico**, com os dados do projeto básico;

**g) Especificações detalhadas de materiais e serviços;**

**h)** Projeto de captação para reaproveitamento da água pluvial;

**i) A quantificação e o orçamento analítico**, incluindo as composições unitárias de custos e o cronograma físico-financeiro.



### **Projeto Executivo (etapa 03)**

Consiste na complementação do Projeto Básico, apresentando todos os detalhes da instalação, incluindo componentes, dispositivos de apoio e fixação dos condutores e demais equipamentos. Deverão ser apresentados os seguintes produtos:

- a) **Plantas de situação**, cortes e detalhes conforme complementação do Projeto Básico, indicando as áreas a serem ampliadas e detalhadas. Estes desenhos devem indicar as caixas coletoras dos condutores verticais e respectivas dimensões, apresentar o traçado em planta dos condutores horizontais, indicando diâmetros, caixas de passagem, cotas e conexões eventualmente necessárias;
- b) **Planta de cobertura** e demais áreas de contribuição, em escala de 1:50, contendo a localização de todos os componentes e dimensões declividades, materiais e demais características de condutores, calhas, rufos e canaletas;
- c) **Cortes em escala 1:50** indicando o posicionamento definitivo dos condutores verticais;
- d) **Detalhes (desenho)**, em escala adequada, de todas as ampliações ou detalhes, de caixas de inspeção, coletoras e de areia, canaletas, de ralos ou grelhas, de conjunto moto-bombas, de equipamentos, de suportes, de fixação e outros;
- e) Desenho do esquema geral da instalação;
- f) **Relatório técnico conclusivo e final** contendo os elementos do Projeto Básico, revisados, complementados e em forma definitiva;
- g) **Especificação detalhada de materiais**, equipamentos e serviços da instalação;
- h) Detalhamento referente ao projeto de captação para reaproveitamento da água pluvial em escala conveniente, apresentando eventuais tratamentos da água coletada;
- i) A **quantificação e o orçamento analítico**, incluindo as composições unitárias de custos e o **cronograma físico-financeiro**.

### **6.12. Projeto de instalações elétricas**

O conjunto de condições e de necessidades elencadas nos estudos, levantamentos, pesquisas e diagnósticos que embasaram a proposta de intervenção, deverá caracterizar o projeto de instalações elétricas a ser elaborado.

O Projeto compreende o conjunto de peças gráficas (desenhos), memoriais, especificações e relatórios, que visam definir e disciplinar a instalação de sistemas de recebimento, distribuição e utilização de energia elétrica em edificações.

#### **Estudo Preliminar (Etapa 1)**

Planta de situação e locação com localização das redes externas de iluminação e força e pontos internos, caixas e medidores existentes. Indicação de aproveitamento ou não das instalações existentes (parcial ou total);

Plantas esquemáticas dos diferentes níveis da edificação e das áreas externas, em escalas adequadas, indicando sistema de distribuição a ser adotado (concepção inicial do sistema);

Memorial justificativo, com indicação de aproveitamento ou não das instalações existentes (parcial ou total) e que contenha o levantamento das cargas, cálculo de



FUNDAÇÃO FLORESTAL

iluminação e as características de outras cargas a serem alimentadas com sua localização.

Observação: O Estudo Preliminar deverá estar harmonizado com os projetos de Arquitetura, Estrutura e demais instalações, observando a não interferência entre os elementos dos diversos sistemas da edificação.

### **Projeto Básico (Etapa 2)**

Consiste no dimensionamento do sistema elétrico adotado, apresentando a localização precisa e os detalhes dos principais componentes, inclusive dispositivos de suporte, fixação, apoio de tubulação, furos e passagens nos elementos estruturais e outros. Deverão ser apresentados os seguintes produtos:

**a) Planta de situação geral** de implantação da edificação, em escala mínima de 1:250, indicando:

Localização do ponto de entrega de energia elétrica, do ponto de medição e da subestação, quando houver, com suas características principais;

Outros elementos da instalação.

**b) Plantas de todos os níveis** (pavimentos) de edificação, em escala de 1:50 indicando:

- Localização dos pontos de consumo com a respectiva carga, seus comandos e indicações dos circuitos pelos quais são alimentados;
- Localização e detalhes dos quadros de distribuição com as respectivas cargas;
- Trajeto dos eletrodutos ou calhas e dos condutores, localização de caixas e suas dimensões;
- Traçado e dimensionamento dos circuitos de distribuição, dos circuitos terminais e dispositivos de manobra e proteção;
- Tipos de aparelhos de iluminação e outros equipamentos, com todas suas características como: cargas, capacidades e outras;
- Sistema de proteção contra descargas atmosféricas, localização e trajeto dos condutores, aterramento, dimensionamento e características principais;
- Sistema de aterramento, dimensionamento, localização, trajeto dos condutores e características principais.

**c) Diagramas unifilares da instalação de cada quadro;**

**d) Relatório técnico** contendo o memorial descritivo do sistema e de seus componentes e o memorial de cálculo onde deverão ser apresentados a metodologia básica utilizada e o dimensionamento dos componentes;

**e) Especificação detalhada de materiais**, equipamentos e serviços que integram a instalação;

**f) A quantificação e o orçamento analítico**, incluindo as composições unitárias de custos e o cronograma físico-financeiro.

### **Projeto Executivo (Etapa 3)**

Consiste na complementação do Projeto Básico, apresentando todos os detalhes, memoriais, especificações da instalação. Deverão ser apresentados os seguintes produtos:

**a) Planta de situação conforme Projeto Básico;**



FUNDAÇÃO FLORESTAL

**b) Planta e detalhes** da entrada e medidores de acordo com as especificações da concessionária local, inclusive escalas;

**c) Planta, corte, elevação da subestação**, parte civil e parte elétrica, em escala de 1:50, quando houver;

**d) Planta de todos os níveis**, em escala de 1:50, e das áreas externas, em escala mínima de 1:500, indicando:

- Localização dos pontos de consumo de energia elétrica com respectiva carga, seus comandos e identificação dos circuitos;
- Detalhes dos quadros de distribuição e dos quadros gerais de entrada com as respectivas cargas;
- Trajeto dos eletrodutos ou calhas e dos condutores, localização e dimensões das caixas;
- Código de identificação de enfiamento e tubulação que não permita dúvidas na fase de execução, adotando critérios e sequências uniformes;
- Desenho indicativo da divisão dos circuitos;
- Definição de utilização dos aparelhos e respectivas cargas;
- Previsão da carga dos circuitos para instalações especiais;
- Sistema de proteção contra descargas atmosféricas com detalhamento completo;
- Sistema de aterramento da instalação com detalhamento completo;
- Detalhes típicos e específicos das ligações, de motores, luminárias, quadros e equipamentos elétricos e outros;
- Legenda das convenções usadas;

**e) Diagrama unifilar geral de toda a instalação e de cada quadro;**

**f) Lista de equipamentos e materiais previstos para a instalação;**

**g) Detalhes de todos os furos** e passagens das peças a serem embutidas ou fixadas necessários nos elementos estruturais, ambientes e elementos com preservação assegurada pelo projeto, deverão ser previamente elaborados e aprovados;

**h) Relatório técnico** do projeto básico complementado com as informações do projeto executivo;

**i) Especificação detalhada de materiais**, equipamentos e serviços da instalação;

**j) A quantificação e o orçamento analítico**, incluindo as composições unitárias de custos e o cronograma físico-financeiro.

### **6.13. Projeto instalações eletrônicas, comunicação e lógica**

O conjunto de condições e de necessidades elencadas nos estudos, levantamentos, pesquisas e diagnósticos que embasaram a proposta de intervenção, deverá caracterizar o projeto a ser elaborado.

O Projeto compreende o conjunto de peças gráficas (desenhos), memoriais, especificações e relatórios que visam definir e disciplinar as instalações eletrônicas, de comunicação e lógica, indicando redes de tubulação e cabos, de modo a suprir as necessidades de segurança e comunicação de cada área das edificações e dos monumentos como um todo.

#### **Estudo Preliminar (Etapa 1)**

Consiste na apresentação de planta geral de cada nível da edificação, em escala adequada, com:



- a) Indicação do número determinado de pontos telefônicos, tipo de distribuição da rede secundária, locação das caixas de distribuição, prumadas, tipo e local da entrada;
  - b) Indicação de toda a infraestrutura, cabeamento e pontos de som/TV dos ambientes a serem atendidos;
  - c) Indicação da modulação das caixas de saídas, espaços destinados a painéis de distribuição, "Hub's" e CPD;
- Memorial descritivo/relatório justificativo, com indicação de aproveitamento ou não das instalações existentes (parcial ou total) e concepção inicial do sistema. Identificação das necessidades do local e caracterização da rede existente e tráfego de dados existentes.

Observação: O Estudo Preliminar deverá estar harmonizado com os projetos de Arquitetura, Estrutura e demais instalações, observando a não interferência entre os elementos dos diversos sistemas da edificação.

### **Projeto Básico (Etapa 2)**

Consiste no dimensionamento e localização precisa de todos os componentes do sistema adotado e nas especificações dos materiais e serviços. Deverão ser apresentados os seguintes produtos.

- a) **Planta de cada nível da edificação**, em escala de 1:50, com a locação das caixas de saída, de distribuição de área e geral, prumadas e toda a rede de tubulação secundária e de entrada e a rede de cabos e fios correspondentes;
- b) **Detalhe (layout) preliminar da central** de comutação com as características do local de sua instalação, quando for o caso;
- c) **Relatório técnico** do estudo preliminar complementado com os dados do projeto básico;
- d) **Especificações detalhadas de materiais, equipamentos e serviços;**
- e) **A quantificação e o orçamento analítico**, incluindo as composições unitárias de custos e o cronograma físico-financeiro.

### **Projeto Executivo (Etapa 3)**

Consiste na complementação do projeto básico apresentando todos os detalhes de execução, montagem e instalação dos componentes do sistema. Deverão ser apresentados os seguintes produtos.

- a) **Planta de cada nível da edificação**, conforme projeto básico, com indicação de todos os detalhes do trajeto, quantidade, distribuição e comprimento dos cabos e fios utilizados;
- b) **Corte das prumadas e tubulações** de entrada e corte vertical contendo a rede primária (tubulações, cabos e fios) mostrando de forma esquemática as tubulações e a rede de cabos e fios ao lado das mesmas. Este esquema deverá apresentar a configuração da rede, a posição das emendas, as capacidades, diâmetros dos condutores e distribuição dos cabos da rede interna, os comprimentos desses cabos, a quantidade, localização e distribuição dos blocos terminais internos, as cargas de cada caixa de distribuição, as cargas acumuladas e o número ideal de pares terminais em cada trecho;
- c) **Corte esquemático detalhado do distribuidor geral da edificação**, mostrando a disposição dos blocos da rede interna e do lado da rede externa;



- d) **Detalhes gerais da caixa subterrânea** de entrada ou entrada aérea, poços de elevação, cubículos de distribuição;
- e) **Detalhe (layout) final da central** privada de comutação telefônica, quando for o caso;
- f) **Detalhes de todos os furos e passagens** e das peças embutidas ou fixadas, necessários nos elementos estruturais, ambientes e elementos com preservação assegurada pelo projeto;
- g) **Relatório técnico contendo** o memorial descritivo do sistema de telefonia e de seus componentes e o memorial de cálculo. Neste deverão ser apresentados a metodologia básica utilizada no dimensionamento do sistema e seus componentes;
- h) **Especificações detalhadas de materiais**, equipamentos e serviços que integram a instalação;
- i) **A quantificação e o orçamento analítico**, incluindo as composições unitárias de custos e o cronograma físico-financeiro.

#### **6.14. Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA)**

Consiste na proteção das instalações contra surto provocado por descarga atmosférica, transitórios ou falhas de operação e sistema de aterramento específico, com previsão de ligação equipotencial à malha de terra do SPDA. Deve ser elaborado em conformidade com a NBR 5419 - Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas.

##### **Estudo Preliminar (Etapa 1)**

Plantas esquemáticas dos diferentes níveis da edificação e das áreas externas, em escalas adequadas, indicando sistema a ser adotado;

##### **Projeto Básico (Etapa 2)**

Plantas preferencialmente em escala 1:50 indicando:

- Localização e tipos de para-raios;
- Localização dos aterramentos;

Memorial descritivo com descrição do sistema, especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos e quantitativo de materiais.

##### **Projeto Executivo (Etapa 3)**

- a) Plantas preferencialmente em escala 1:50 indicando:
- b) Detalhes completos do projeto de aterramento e para-raios;
- c) Localização e identificação dos para-raios e terminais aéreos;
- d) Ligações entre os para-raios, terminais aéreos e aterramento;
- e) **Sistema de aterramento;**
- f) Resistência máxima de terra;
- g) **Equalizações;**
- h) **Todos os detalhes necessários com suas especificações e quantitativos de materiais.**
- i) Memorial descritivo com descrição do sistema, quantitativo de materiais. j)
- j) **Especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos, tais como:**
- k) Para-raios: tipo; material; classe de tensão; tensão nominal; instalação; frequência; capacidade de descarga nominal; tensão disruptiva de impulso; tensão disruptiva a surto de manobra; acessórios (conectores, eletrodo, cabo de descida e outros).



FUNDAÇÃO FLORESTAL

l) Conectores e Terminais: material; tipo; aplicação; bitola; acessórios (trilhos, placas de extremidade, identificações).

m) Acessórios: chumbadores e ferragens de fixação; placas de identificação e de características; placa de advertência.

### **6.15. Projeto prevenção e combate a incêndio e de segurança**

O conjunto de condições e de necessidades elencadas nos estudos, levantamentos, pesquisas e diagnósticos que embasaram a proposta de intervenção, deverá caracterizar o Projeto de Instalações de Prevenção e combate a incêndios a ser elaborado.

O Projeto compreende o conjunto de peças gráficas, memoriais, especificações e relatórios, que visam definir e disciplinar a instalação de sistema de prevenção e combate a incêndio, de modo a assegurar à edificação condições dentro dos limites mínimos de segurança compatíveis com as características da edificação, estimativa de custos e as atividades de uso para ela previsto.

#### **Estudo Preliminar (Etapa 1)**

Concepção dos sistemas, a partir do conhecimento das características arquitetônicas e de uso da edificação, e pré-dimensionamento dos componentes principais.

Planta geral de cada nível da edificação, em escala adequada, contendo:

- Demonstração das áreas de risco, localização dos pontos de combate, demanda de água, e pré-dimensionamento dos componentes principais, como reservatório, bombas de recalque, prumadas e tubulações;
- Locação dos hidrantes internos e externos, chuveiros automáticos, válvula de retenção e alarme, extintores, bombas, reservatórios, registros de bloqueio e de recalque, válvulas de retenção e outros;

Memorial descritivo/relatório justificativo, com indicação de aproveitamento ou não das instalações existentes (parcial ou total) e concepção inicial do sistema;

Observação: O Estudo Preliminar deverá estar harmonizado com os projetos de Arquitetura, Estrutura e demais Instalações, observando a não interferência entre os elementos dos diversos sistemas da edificação.

#### **Projeto Básico (Etapa 2)**

Consiste no dimensionamento do sistema adotado, apresentando a localização precisa e os detalhes dos principais componentes da instalação. Deverão ser apresentados os seguintes produtos:

**a) A documentação específica necessária** à aprovação do projeto pelo Corpo de Bombeiros local ou que atenda a cidade, conforme o caso;

**b) Planta de situação**, escala mínima de 1:500, com indicação das canalizações externas, inclusive redes existentes das concessionárias e outras de interesse do projeto, dos detalhes dos principais dispositivos, suportes e acessórios;

**c) Planta geral para cada nível da edificação**, em escala de 1:50, contendo indicação das canalizações, comprimentos, vazões, diâmetros, pressões nos pontos críticos, cotas de elevação, registros, válvulas, extintores, especificações dos materiais e equipamentos e outros;



FUNDAÇÃO FLORESTAL

- d) **Detalhes de execução** ou instalação dos hidrantes, extintores, sinalizações, sala de bombas, reservatórios, abrigos e outros;
- e) **Detalhes de todos os furos** necessários nos elementos estruturais, dos suportes e dispositivos de apoio da instalação, e das peças embutidas. Estes detalhes deverão ser aprovados na etapa do estudo preliminar;
- f) **Desenho com representação isométrica**, em escala mínima de 1:50, do sistema de hidrantes ou mangotinho, com indicação dos diâmetros, comprimentos dos tubos e das mangueiras, vazões nos pontos principais, cotas de elevação e outros;
- g) **Especificações detalhadas** de materiais, equipamentos e serviços que integram a instalação;
- h) **Relatório técnico** contendo o memorial descritivo do sistema e de seus componentes e o memorial de cálculo, onde deverão ser apresentados a metodologia básica utilizada e o dimensionamento dos componentes da instalação;
- i) **A quantificação e o orçamento analítico**, incluindo as composições unitárias de custos e o cronograma físico-financeiro.

#### **Projeto Executivo (Etapa 3)**

Consiste na complementação do Projeto Básico, apresentando todos os detalhes de execução, fixação e montagem dos componentes da instalação. Deverão ser apresentados os seguintes produtos:

- a) **Documentação específica** aprovada pelo Corpo de Bombeiros, conforme projeto básico;
- b) **Plantas de situação e de cada nível da edificação**, conforme projeto básico, com indicação dos detalhes de todos os dispositivos, suportes e acessórios;
- c) **Detalhes, conforme projeto básico**;
- d) **Especificações e orçamento, conforme Projeto Básico**;
- e) **Relatório técnico**, conclusivo e final conforme Projeto Básico, complementado, revisado e em forma definitiva.

#### **Planilhas orçamentárias**

Os orçamentos serão discriminados, com quantitativos e custos unitários e totais de todos os serviços, materiais, equipamentos e mão de obra a serem utilizados. Cada edificação que compõe o conjunto das fortificações deverá ter consolidada, em um único volume, as planilhas orçamentárias do projeto arquitetônico de restauração e dos projetos complementares, conforme modelos adotados e disponibilizados pelo IPHAN. O orçamento deverá ser composto por:

#### **a) Planilhas de orçamento e composições:**

- Planilha Orçamentária;
- Planilha de Composições;
- Referências Orçamentárias;
- Demonstrativo de Cálculo do B.D.I. e Leis Sociais;
- Cronograma de Execução;
- Cronograma Físico-Financeiro.

#### **b) Memória Justificativa (relatório de composições analíticas, curva ABC de insumos e serviços, demonstrativo taxas BDI e LS, fontes de consulta)**

#### **c) Caderno de encargos e memorial descritivo das obras a serem contratadas (de restauração e complementares).**



As planilhas orçamentárias devem ser entregues em meio físico e em formato digital aberto (editável) para análise. Abaixo, as orientações:

- É necessário que a itemização coincida entre os elementos da Planilha Orçamentária e os do Caderno de Encargos, permitindo a rastreabilidade das informações. O Caderno de Encargos deve conter as orientações necessárias para a execução da obra, incluindo descrições da metodologia executiva de um serviço (procedimentos), detalhes construtivos, etc.
- Não deverá haver discrepância de informações entre os projetos, os memoriais descritivos e os orçamentos.
- É necessário o envio de todas as composições do serviço que não sejam do SINAPI (Sistema Nacional de Custos da Construção Civil), observando que os insumos dessas composições, dentro do possível, devem ser os do SINAPI.
- Em atendimento ao Decreto 7983, de 08/04/2013, devem ter prioridade na elaboração da planilha de custos de referência aqueles indicados pelo SINAPI com desoneração, sendo que a utilização de outros bancos de custos é aceitável apenas quando não houver serviços ou insumos similares ao SINAPI, ainda assim, acompanhados da devida justificativa técnica ratificada pelo órgão executor.
- Devem ser explicitados a origem dos insumos, composições e composições originais (no caso de composições SINAPI editadas), registrando número e origem, em coluna específica (Ex.: 1544/SINAPI, 1544/ORSE, etc.).
- É necessário explicitar a metodologia e as referências utilizadas para as composições através de uma memória de cálculo, inclusive a forma de pesquisa dos valores de mercado para aqueles insumos que forem editados.
- Produtos importados devem ser previstos somente em casos excepcionais em que seja comprovadamente impossível a utilização de produtos nacionais similares.
- Segue documentação de referência para elaboração de orçamento:

a) *Decreto 7983 de 8 de abril de 2013* / Regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União. Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2013/Decreto/D7983.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Decreto/D7983.htm)>.

b) *Acórdão 2369/2011 – TCU – Plenário* / Dispõe sobre o BDI para serviços e obras.

c) *Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário* / Dispõe sobre o BDI para fornecimento de equipamentos.

#### **6.16. Memorial descritivo**

- Descrição detalhada do objeto projetado, na forma de texto, onde são apresentadas as soluções técnicas adotadas, bem como suas justificativas, necessárias ao pleno entendimento do projeto, complementando as informações contidas nos desenhos referenciados acima.

#### **6.17. Especificações técnicas**

- Texto no qual se fixam todas as regras e condições que se devem seguir para a execução da obra ou serviço de engenharia, caracterizando individualmente os materiais, equipamentos, elementos, componentes, sistemas construtivos a serem aplicados e o modo como serão executados cada um dos serviços.

### **7 DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS**

#### **7.1. Coordenação e compatibilização do projeto**

Sub-etapa desenvolvida ao longo de todo o processo de elaboração do projeto envolvendo a atividade técnica que consiste em coordenar e compatibilizar o projeto arquitetônico, urbanístico ou paisagístico com os demais projetos a ele



FUNDAÇÃO FLORESTAL

complementares, podendo ainda incluir a análise das alternativas de viabilização do empreendimento.

- Informações de referência a utilizar:

- a) todas contidas nas etapas de levantamento de dados e programa de necessidades;
- b) outros estudos/projetos produzidos por atividades técnicas pertinentes ao objetivo do serviço;
- c) outras informações.

- Informações técnicas a produzir:

- a) informações relativas às conclusões do serviço com vistas ao atendimento dos objetivos traçados no programa de necessidades.

Ao fim do processo deverá ser apresentada a seguinte documentação:

- a) desenhos, mapas, gráficos e fotografias, se forem o caso, que auxiliem na compreensão do Trabalho Final.
- b) projetos compatibilizados.

**A etapa de Coordenação e Compatibilização de Projetos será paga conforme consta em cronograma Físico-Financeiro.**

- O Projeto, constituído por todos os projetos específicos devidamente harmonizados entre si, deverá ser coordenado pelo autor do Projeto de Restauro e Arquitetura e seguir rigorosamente as definições do Projeto de Restauro.
- O coordenador do projeto deverá promover e facilitar as consultas e informações entre os projetistas das demais disciplinas.
- Os projetos das diversas disciplinas que compõem os elementos e sistemas da edificação deverão ser perfeitamente compatibilizados com o projeto de restauro.

## **7.2. Legislação e normas**

O projeto deverá atender todas as determinações e especificações contidas no presente memorial e, como condicionante principal, tratar-se de bem cultural de interesse histórico-arquitetônico tombado integralmente pelo CONDEPHAAT e demais órgãos a que esteja submetida a área de implantação, devendo ser verificada a necessidade de aprovações na prefeitura.

Diretrizes e restrições estabelecidas nos tombamentos do Núcleo Caminhos do Mar CONDEPHAAT conforme Resolução 11/08/1972.

Deverão ser atendidas todas as normas e legislação vigentes na época da execução do projeto, em especial as descritas a seguir:

- a) Normas e procedimentos dos conselhos competentes (CONDEPHAAT e municipais que houver) para a elaboração e aprovação do projeto de restauro.
- b) Código de Obras e Edificações; Plano Diretor Estratégico que disciplina e ordena o Uso e Ocupação do Solo, e demais legislações pertinentes das Prefeituras dos Municípios de São Bernardo e Cubatão.
- c) Legislação e norma específica de acessibilidade: NBR 9050 da ABNT, Decretos Municipais, que disponham sobre a adequação das edificações à acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida; Decreto Federal nº 5.296/2004, que regulamenta as Leis nº 10.048/2000, que dá prioridade de atendimento, e nº 10.098/2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência, ou com mobilidade reduzida.
- d) Decreto Estadual 56.819/2011, que institui o Regulamento de Segurança contra Incêndio das edificações e áreas de risco para os fins da Lei nº 684/1975,



- Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo e a norma NBR 9077, da ABNT.
- e) Decreto Estadual nº 48.138/2003, que institui medidas de redução de consumo e racionalização do uso de água no âmbito do Estado de São Paulo.
  - f) Decreto Federal nº 4059/2001 que regulamenta a Lei nº 10.295/2001, que dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia, e dá outras providências; Portaria nº 163/2009 do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, que estabelece o Regulamento Técnico da Qualidade do Nível de Eficiência Energética de Edifícios Comerciais, de Serviços e Públicos (RTQ-C), que contém os quesitos necessários para classificação do nível de eficiência energética do edifício; Portaria nº 185/2009 do INMETRO, que estabelece o Regulamento de Avaliação da Conformidade do Nível de Eficiência Energética de Edifícios Comerciais, de Serviços e Públicos (RAC-C), que apresenta o processo de avaliação das características do edifício para etiquetagem junto ao Laboratório de Inspeção acreditado pelo Inmetro.
  - g) Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas – ABNT. Na inexistência de Normas Técnicas Brasileiras, deverão ser obedecidas as Normas Técnicas Internacionais.
  - h) Normas e procedimentos das Concessionárias de serviços locais.
  - i) Instruções e resoluções dos órgãos Sistema CREA / CONFEA.

### **7.3. Projetos legais, documentos, procedimento e aprovação do projeto de restauro no CONDEPHAAT**

#### **Abrangência**

- Execução de projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e documentação complementar necessária para aprovação dos mesmos conforme exigências dos órgãos competentes onde deverão ser aprovados os projetos, abrangendo:
  - a) Elaboração do projeto de restauro e adequações internas, conforme cada edifício, inclusive documentação complementar, para aprovação nos órgãos.
  - b) Elaboração do projeto e documentação complementar de restauro e adequações internas, conforme o edifício, inclusive documentação complementar, para aprovação nos Conselhos competentes para a aprovação do projeto de restauro. O projeto deverá ser elaborado em conformidade com as exigências específicas necessárias à aprovação pelo CONDEPHAAT.
  - c) Execução de todos os trâmites processuais abrangendo o protocolo dos projetos e documentação complementar para aprovação, acompanhamento dos trâmites, atendimento às solicitações e exigências de alterações ou complementações nas informações, respostas a eventuais "comunique-se" e, outras solicitações até a aprovação integral do projeto.

## **8 APROVAÇÕES**

### **8.1. Aprovação Nos municípios de abrangência e CONDEPHAAT**

- a) Protocolo da solicitação para a aprovação do projeto de restauro e adequações internas dos Edifícios caso seja previsto no Plano Diretor dos Municípios em que estão inseridos os locais de objeto deste TdR. Caso não seja necessário alvará deverá ser elaborado material para apresentação nas prefeituras e solicitada anuência quanto às execuções. Em caso de aprovação prevista deverão ser atendidos os tópicos subsequentes:
- b) Documentos relativos aos trâmites processuais emitidos pelo órgão municipal.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

- c) Ofício emitido pelo setor de aprovações municipal contendo a aprovação integral do projeto.
- d) Conjunto dos projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e demais documentos que façam parte do projeto de restauro e adequações internas dos Edifícios e locais de intervenção, com a aprovação integral pelo órgão competente do município.

### **APROVAÇÃO NO CONDEPHAAT**

- a) Protocolo da solicitação para a aprovação do projeto de restauro e adequações internas do Edifício.
- b) Documentos relativos aos trâmites processuais emitidos pelo CONDEPHAAT.
- c) Ofício emitido pelo CONDEPHAAT contendo a aprovação integral do projeto.
- d) Conjunto dos projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e demais documentos que façam parte do projeto de restauro e adequações internas do Edifício, com a aprovação integral pelo CONDEPHAAT.

## **9 ATIVIDADES**

O escopo dos serviços será realizado pela contratada em campo e em seu escritório, correndo todas as despesas pela mesma.

### **9.1. Levantamentos de Campo**

Os levantamentos de campo deverão ser feitos nos locais pré-definidos pela Fundação Florestal para determinada demanda, agendados com a gestão da Unidade de Conservação para que sejam designados funcionários para acompanhar os técnicos da empresa contratada a qual deverá providenciar e viabilizar os deslocamentos dentro do núcleo.

#### **Serviços de Campo**

Sondagens, planimetria, planialtimetria, levantamentos métricos dos prédios, levantamentos fotográficos, avaliações estruturais das edificações, avaliação da infraestrutura local (captação de água, energia elétrica, etc.), avaliação do solo (lençol freático, coeficiente de infiltração do solo) e interferências.

## **10 APROVAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO**

Após o recebimento do Projeto Executivo, a Fundação Florestal através do Setor de Engenharia e Infraestrutura analisará o produto devendo apresentar parecer à contratada, aprovando ou solicitando correções ou informações (estas não poderão alterar a concepção definida no projeto) determinando um novo prazo para entrega.

Esta entrega preliminar será feita através de uma via impressa contendo todas as partes que compõe o caderno técnico.

A aprovação do projeto pela Fundação Florestal não isenta a contratada de correções futuras que porventura possam ser necessárias, se detectadas durante a execução da obra.

## **11 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS-ENTREGA E GARANTIA**

Os serviços objeto do contrato serão apresentados em todas as etapas através de peças gráficas, memoriais descritivos ou de cálculo, relatórios, planilhas de orçamento e cronogramas que conterão além do assunto específico, as identificações abaixo:

- Identificação da Contratada;



FUNDAÇÃO FLORESTAL

- Identificação do responsável pelo projeto: nome, registro profissional e assinatura;
- Identificação da edificação: código da unidade, nome da obra e localização geográfica;
- Identificação do projeto: fase de projeto, especialidade/área técnica;
- Identificação do documento: título, data da emissão e número de revisão.

## Padrão de Apresentação das Peças Gráficas

### Formato de arquivos eletrônicos

Todos os desenhos deverão ser elaborados no software Autocad, formato “DWG”, em versão compatível com Autocad 2010.

Não serão aceitos arquivos bloqueados e em formato não editável.

Após a aprovação dos desenhos pelo CONDEPHAAT, a Contratada deverá gerar arquivos “.dwg” e “.pdf” devidamente configurados para plotagem, e incluí-los no CD/DVD a ser entregue.

### Padrão de desenhos

Cada arquivo “.dwg” deverá conter apenas 01 (uma) prancha de desenho, devidamente configurada no modo “Paper Space/ Layout”.

A unidade de medida a ser utilizada nos desenhos deverá ser em metros. As cotas também devem ser em metros com 2 casas depois da vírgula e nunca editadas. As penas devem ser configuradas da seguinte forma:

- Red – Pena 0.1 – cor preta
- Yellow – Pena 0.2 – cor preta
- Green - Pena 0.3 – cor preta
- Cyan - Pena 0.4 – cor preta
- Blue - Pena 0.5 – cor preta
- Magenta- Pena 0.6 – cor preta
- White - Pena 0.15- cor preta
- Demais – Pena 0.13 – cor da própria pena

O arquivo de configuração de penas (.ctb ou .pcp) deve ser enviado juntamente com os arquivos digitais, todas as linhas e objetos devem ser padrão **by layer**, sem edição de cor ou tipo.

Os formatos para pranchas de projeto poderão ser os seguintes:

- A4 = 210x297mm
- A3 = 297x420mm (apresentadas sempre dobradas em formato A4)
- A2 = 420x594mm (apresentadas sempre dobradas em formato A4)
- A1 = 594x841mm (apresentadas sempre dobradas em formato A4)
- A0 = 841x1.189mm (apresentadas sempre dobradas em formato A4)

Não poderão ser utilizados formatos estendidos para as pranchas de projeto.

Todas as pranchas deverão conter **selo padronizado**, conforme modelo a ser aprovado pela Fundação Florestal, contendo: Fase do Projeto, Especialidade/Área Técnica, Responsável Técnico, Proprietário, Nome da Obra, Local da Obra, Nº. da prancha, data da elaboração do projeto, local e endereço da edificação, histórico das revisões, escalas utilizadas e logotipos determinados pela contratante.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

- Todas as peças gráficas que compõem os projetos deverão conter o nome completo, o nº do CREA/CAU e a rubrica dos responsáveis.
- Todas as plantas dos projetos de instalações elétricas e hidráulicas deverão possuir tabelas de convenções e legendas com indicação das quantidades e características gerais dos equipamentos e acessórios nelas existentes.

### **Nomenclatura dos arquivos de projetos**

A nomenclatura de arquivos para os projetos deverão ser feitos a partir do seguinte sistema:

**código da obra + código da especialidade + etapa do projeto + número da prancha + revisão. dwg**

**Exemplo:** Prancha do Projeto de Arquitetura do Rancho da Maioridade:

#### **RanchoMaioridade-AR-EP11a.dwg**

Código da obra: nome da edificação ou monumento conforme listagem em objeto de contratação.

Código da especialidade: LC-levantamento cadastral; MD- mapeamento de danos; AR- Projeto Arquitetônico; PES- Projeto Estrutural; HS-Projeto Hidrossanitário; EL-Projeto Elétrico; PPCI- Prevenção à incêndio; AC- Ar Condicionado; PL – Projeto Luminotécnico; PS – Projeto de Sonorização; SPDA – Projeto Proteção Contra Descargas Atmosféricas; Fase do projeto: EP - Estudo Preliminar; PB - Projeto Básico; PE - Projeto Executivo.

Número da prancha: definido pelo projetista

Revisão: alfabeto (a, b, c, ...).

As revisões são marcadas pelo alfabeto e devem ser rigorosamente seguidas. Cada prancha tem a sua revisão independente da outra, sendo assim, em um mesmo jogo de pranchas podemos ter uma com revisão “a” e outra com revisão “c” por exemplo.

As revisões devem ser descritas detalhadamente no “Histórico de Revisões” de cada prancha, com a data da alteração.

A lista dos códigos da especialidade a serem utilizados serão enviados à Contratada no início dos trabalhos (fonte: manual da Asbea).

### **9.2.2 Planilha de desenhos**

Juntamente com os arquivos de desenho, deve ser entregue uma planilha de desenhos para cada especialidade contendo a listagem geral de projetos, atualizados conforme a revisão.

### **Padrão de Apresentação dos Memoriais Descritivos e Relatórios**

Formato de arquivos eletrônicos e folhas de texto:

Os textos (memoriais e relatórios) deverão ser elaborados em software compatível com o MS Office Word 2003, formato “DOC” e apresentados em formato A4.

Após a aprovação dos produtos pela Fundação Florestal e pelo CONDEPHAAT, a Contratada deverá gerar arquivos .PDF de todos os itens e incluí-los no CD/DVD a ser entregue.

Serão apresentados em papel tamanho A4, com selo ou folha-rosto contendo as informações mencionadas no item 9.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

As versões impressas de memoriais e relatórios deverão ser entregues em pastas tipo fichário em folhas plásticas de poliuretano. A capa das pastas deve conter selo com as informações.

### **Relatórios e Relatórios Fotográficos**

Deve ser elaborado com fotos com resolução mínima de 1200x1600 (2MegaPixel), referenciadas com o nome do fotógrafo, descrição da foto, local e data, apresentado em duas formas:

Editadas e impressas em fichas de levantamento fotográfico, segundo modelo a ser elaborado pela contratada ou verificado padrão junto ao CONDEPHAAT.

Em meio digital, somente os arquivos das imagens, em formato “.JPG”.

Apresentar em planta o local de tomada da foto, para cada fotografia, junto a textos explicativos.

### **Padrão de Apresentação do Orçamento**

#### **Formato de arquivos eletrônicos e folhas impressas**

Os itens do orçamento deverão ser desenvolvidos e apresentados em planilhas abertas, executadas a partir do Boletim Referencial de Custos da CPOS em última atualização existente na data de entrega dos produtos finais. Outro sistema orçamentário só poderá ser utilizado pré-acordado com a Contratante.

Os itens que não constarem em boletim CPOS deverão ser utilizados em outro referencial ou, apenas em caso de impossibilidade, utilizar valor de mercado sendo exigidos três cotações e adotado valor médio. Todas as cotações de mercado deverão compor um mapa de cotações apresentando os itens, as três empresas referências e os respectivos valores orçados.

As planilhas deverão ser entregues em formato “XLS” compatível com o MS Office Excel 2003.

A versão impressa deve ser apresentada no formato A4.

Após a aprovação dos produtos pelo CONDEPHAAT, a Contratada deverá gerar arquivos .PDF de todos os itens e incluí-los no CD/DVD a ser entregue.

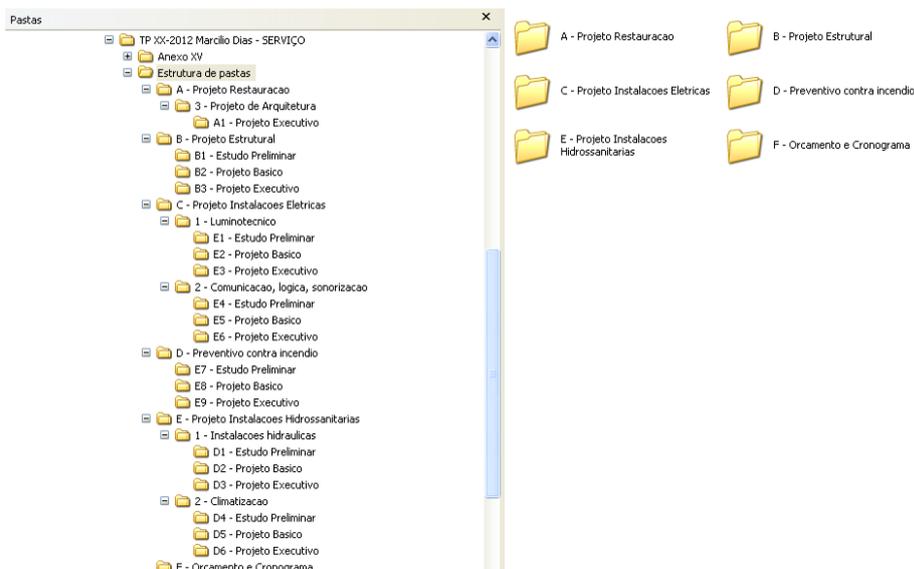
#### **Padrão de entrega de mídia digital**

Os CDs e/ou DVDs deverão ser entregues devidamente identificados, contendo o nome da empresa, data e produtos contidos neles. O acondicionamento deve ser feito em capas acrílicas de 14,2cm (comprimento) x 12,4cm (altura) x 1cm (espessura). A capa e os CDS/DVDS devem conter os seguintes dados:

- Número e ano do contrato
- Nome da empresa
- Data da entrega
- Conteúdo do CD
- Logotipo do CONDEPHAAT

Na lombada do CD/DVD deve constar o nome da contratação e ano de execução.

- Todos os arquivos deverão estar organizados em pastas, de acordo com o esquema **que segue** sendo que subpastas devem ser criadas para auxiliar a organização dos arquivos, a critério da Contratada e aprovadas pela Fundação Florestal.



## 12 CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO POR ETAPA E PRODUTO.

Serão realizadas reuniões no Setor de Engenharia e Infraestrutura na sede da Fundação Florestal situado à Av. Professor Frederico Hermann Jr. 345, prédio 12, 1º andar ou no local de implantação caso seja necessário.

Em caso de necessidade de correção em produtos apresentados os prazos serão postergados em 7 dias, de cada entrega, para os devidos atendimentos.

## 13 RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Todos os projetos deverão ser elaborados por profissionais habilitados legalmente conforme as disposições dos conselhos de classe, conforme lei 5.194 de 1966 - CREA, e Lei 12.378 de 2010 – CAU.

Os projetos contratados deverão acompanhar as anotações de responsabilidade técnica – ART, para projetos de engenharia, expedidas pelo CREA, e RRT, registro de responsabilidade técnica expedido pelo CAU.

### AUTORIA E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

#### Responsabilidade técnica

A verificação da responsabilidade técnica será orientada pelo Art. 5º da Lei nº 5.194/1966.

Para efeitos de registro do vínculo entre os Autores dos projetos técnicos e a Contratante, deverá ser providenciado o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT para Arquitetos e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART para engenheiros, relativo a cada projeto bem como a assinatura dos responsáveis em todos os documentos fornecidos no âmbito dos produtos contratados.

Os orçamentos deverão ser elaborados por profissional de nível superior com registro no CREA ou CAU e deverão seguir as orientações do IPHAN.

#### Responsabilidade pela qualidade do produto



Os autores dos projetos técnicos, estudos e relatórios, devem fornecer um produto de qualidade e que atenda aos requisitos da Lei das Licitações. Caso contrário, o projeto não será aceito pelo representante da Administração e as correções necessárias deverão ser efetuadas sem ônus para o órgão contratante.

#### **14 GESTÃO DO CONTRATO E APROVAÇÕES**

O desenvolvimento dos serviços e projetos objeto de contratação deste Memorial será acompanhado por representantes da Contratante sob a coordenação Gestor do Contrato.

Constituem atribuições do Gestor do Contrato, e/ou seus representantes expressamente nomeados, quanto à gestão do desenvolvimento dos serviços e projetos:

- Estabelecer, com a Contratada, canais privilegiados de comunicação que possibilitem, em tempo útil, o atendimento das demandas e prestação de esclarecimentos;
- Solicitar, oportunamente, junto da contratada a situação de desenvolvimento dos serviços e projetos contratados;
- Promover reuniões, por solicitação de qualquer das partes, para discussão de assuntos pertinentes, quer para o prosseguimento dos projetos, quer para o ajustamento de metodologias e soluções propostas pela Contratada, ou sugeridas pela Contratante. (Estas reuniões, que serão devidamente justificadas pelo Gestor do Contrato, não implicam na suspensão ou alteração do prazo de execução do contrato);
- Proceder, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro Global, à apreciação e avaliação prévia dos produtos em situação de desenvolvimento, elaborando um relatório detalhado no qual serão registrados o estado de desenvolvimento dos serviços e projetos em cada etapa, a adequação ao prazo, a adequação da metodologia e das soluções propostas aos objetivos e aos requisitos estabelecidos pela Contratante, a adequação dos serviços e projetos às sugestões encaminhadas, em tempo oportuno, pela Contratante, e a eventual apresentação de novos requisitos que decorram de circunstância não prevista ou de alteração de metodologia e soluções propostas pela Contratante. A apreciação e a avaliação prévia dos produtos em desenvolvimento não implicam, necessariamente, na suspensão do prazo de execução do contrato pela Contratada, considerando a quantidade e complexidade de cada um dos produtos que compõem o presente Memorial. Eventuais alterações dos termos contratuais decorrentes da avaliação prévia dos produtos em desenvolvimento deverão ser devidamente justificadas pelo Gestor do Contrato, e serão orientadas pelo disposto no Artigo 65 da Lei 8.666/93.
- Aprovar ou desaprovar os produtos, apresentando parecer técnico fundamentado;
- Elaborar e remeter à Contratada, no caso de desaprovação do produto apresentado, relatório fundamentando o parecer, e discriminando os elementos a serem corrigidos e/ou complementados, necessários à aprovação definitiva, estabelecendo prazo para a sua execução. (A desaprovação do produto apresentado pela Contratada implica na suspensão da emissão do Ateste de Serviço. A desaprovação do produto apresentado pela Contratada, e a fixação de prazo para a sua reapresentação, não implicam na suspensão do prazo total de execução do contrato).

O início da execução do produto seguinte, se for o caso, ocorre de acordo com os prazos fixados no Cronograma Físico-Financeiro Global.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

- Proceder à verificação e aceitação da documentação relativa à aprovação dos projetos pelos órgãos concessionários do poder público. (Os serviços e projetos só poderão ser remetidos para aprovação dos projetos pelos órgãos concessionários do poder público, após prévia aprovação do Gestor do Contrato).

- A aprovação dos Produtos por parte do Gestor do Contrato, como representante da Contratante, não inibe a Contratada de preparar e fornecer os elementos de projeto necessários à apreciação e autorização pelo CONDEPHAAT, de acordo com as normas expressas pelo órgão.

## 15 PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo máximo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses contados a partir da emissão da Ordem de Início de Serviço. Será considerada a data final quanto entregues e aprovados integralmente todos os produtos descritos neste Termo de Referência junto às aprovações em todos os órgãos necessários (CONDEPHAAT, prefeitura, Corpo de Bombeiros dentro e etc.), estando o conjunto completo e aptos a serem executados.

## 16 QUALIFICAÇÃO

### OPERACIONAL

Certidão de Registro da empresa no CREA/SP ou CAU/SP, com validade na data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais. No caso da licitante vencedora domiciliada em outros estados, o certificado de registro expedido pelo CREA/CAU da região deverá, obrigatoriamente, conter a averbação de sua vigência do CREA/SP ou CAU/SP.

A proponente deverá apresentar atestado (s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique (m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços;

Entende-se por mesma natureza e porte, atestado (s) de serviços similares ao objeto da licitação que demonstrem que a empresa prestou serviços correspondentes a 50% a 60% (cinquenta a sessenta por cento) do objeto da licitação. (Súmula nº 24 – TCE).

A comprovação a que se refere o item 5.1.5.2. poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante;

O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo do signatário e telefone para contato. (Súmula nº 24 – TCE).

## 17 EQUIPE TÉCNICA

### NA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

A Capacidade Técnica Profissional far-se-á mediante a comprovação pela licitante de possuir no seu quadro permanente, e/ou contratado, na data de apresentação da proposta, profissional (is) de nível superior:

- **01 (um) Engenheiro Civil e/ou Arquiteto**, registrado no CREA/CAU com validade na data de apresentação da proposta, como responsável técnico da mesma, sendo detentor de atestados de responsabilidades técnicas por execuções de serviços similares ao objeto licitado. Este profissional será responsável por:



FUNDAÇÃO FLORESTAL

- a) coordenar as equipes e compatibilizar o projeto de restauração com as outras interfaces;
- b) controlar e adequar os prazos planejados para desenvolvimento das diversas etapas e especialidades de projeto – gestão de prazos;
- c) fomentar e garantir a qualidade das soluções técnicas adotadas nos projetos;
- d) manter o CONDEPHAAT informado sobre o andamento dos trabalhos através de relatórios periódicos.

Deverá ser detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA, e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução do objeto contratado e que faça parte do quadro permanente da licitante, todos com a finalidade de comprovar a supervisão das atividades referidas.

O Coordenador da equipe deverá ter disponibilidade para comparecer às reuniões técnicas que acontecerão na sede da Fundação Florestal, em São Paulo e no local das intervenções em São Bernardo do Campo a serem agendadas com pelo menos uma semana de antecedência.

O quadro técnico a ser apresentado pela contratada deverá ser o mesmo que irá executar os serviços.

#### **NA ASSINATURA DO CONTRATO:**

A empresa CONTRATADA deverá antes da assinatura do contrato apresentar currículos dos profissionais que deverão compor a Equipe Técnica. As qualificações mínimas exigidas são as abaixo indicadas:

- **1 (um) arquiteto e urbanista** com experiência prévia na elaboração e execução de projetos de consolidação, restauro estabilização e limpeza de estruturas históricas e remanescentes;
- **1 (um) engenheiro civil** com experiência prévia na elaboração e/ou coordenação de projetos complementares em edificações históricas;
- **1 (um) engenheiro eletricista**, com experiência em projetos de Instalação Elétrica Predial, Rede de Energia em Média Tensão e Sistema Fotovoltaico; e
- **1 (um) Profissional de nível médio**, com experiência na elaboração de levantamentos quantitativos de serviços e orçamentos e na elaboração de desenhos em AutoCad.

A licitante deverá comprovar que os profissionais de nível superior, detentores dos atestados apresentados, pertence ao seu quadro permanente de pessoal e/ou contratado. A comprovação do vínculo empregatício poderá ser efetuada através da Ficha de Registro de Emprego, ou cópia autenticada da CTPS, no caso de profissional liberal contratado, mediante a apresentação do respectivo instrumento de contrato ou documento equivalente. Na hipótese do detentor do atestado ser proprietário ou sócio da empresa, a comprovação se dará mediante apresentação do Contrato Social em vigor.

O quadro técnico a ser apresentado pela contratada deverá ser o mesmo que irá executar os serviços.

#### **18 SUPERVISÃO**

Todas as etapas de trabalhos a serem realizadas pela contratada serão acompanhadas e verificadas pelo Setor de Engenharia e Infraestrutura da Fundação Florestal.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Os documentos entregues e os serviços executados e aceites pelo Setor de Engenharia e Infraestrutura da Fundação Florestal não isenta a contratada de suas responsabilidades pela garantia da qualidade:

- a) dos serviços especificados;
- b) dos serviços a serem elaborados por parte da executora dos Projetos Executivos, incluindo-se a responsabilidade técnica dos profissionais designados oficialmente pela contratada.

## **19 CUSTO DO PROJETO – TRABALHOS DE CAMPO**

Neste item são estimados os custos de um projeto na fase de levantamentos e trabalhos de campo. Os dados obtidos para definição dos valores abaixo se baseiam nos orçamentos realizados com empresas especializadas em projetos de restauro.

### **19.1. Trabalhos de Campo – Sondagens**

#### **Taxa de instalação e transporte de equipamento de Sondagem**

É a remuneração pelo fornecimento e instalação de equipamentos necessários para execução de sondagem, a mobilização e desmobilização dos mesmos, independente da distância entre a empresa fornecedora e o local da sondagem.

#### **Sondagem do terreno a trado**

É a remuneração pelo fornecimento da mão-de-obra qualificada necessária para a execução de sondagem a trado, inclusive as peças gráficas (desenhos) e relatórios pertinentes. Será medido pelo comprimento total dos furos de sondagem executados.

#### **Sondagem do terreno a percussão**

O item remunera o fornecimento da mão-de-obra qualificada necessária para a execução de sondagem a percussão, remunera também as peças gráficas e relatórios pertinentes. Será medido pelo comprimento total dos furos de sondagem executados.

### **19.2. Trabalhos de Campo – Levantamento Planimétrico e Cadastral**

Estes levantamentos de campo que consiste em lançar em planta pontos e peças como vegetação, cadastro de edificações, levantamentos métricos e fotográficos, sem a inclusão de níveis, não serão remunerados pois seus custos são absorvidos pelo custo do projeto.

### **19.3. Taxa de instalação e transporte de equipamento topográfico**

O item remunera o fornecimento e instalação de equipamentos necessários para execução de levantamento topográfico, a mobilização e desmobilização dos mesmos, independente da distância entre a empresa fornecedora e o local do levantamento.

#### **Levantamento Planialtimétrico e cadastral até 2 alqueires (área urbana)**

O item remunera o fornecimento da mão-de-obra qualificada necessária para a execução de levantamento planialtimétrico e cadastral em área urbanas e suburbanas até 2 alqueires, sendo a quantidade mínima para medição de 3.000 m<sup>2</sup>, destinado à regularização fundiária, projetos viários e de infraestrutura e urbanização, compreendendo: o detalhamento de divisas de gleba principal, sistema viário, quadras, áreas livres e institucionais, lotes edificações, postes de rede pública de eletrificação, tampões com as respectivas identificações, guias, sarjetas, muro de arrimo, taludes e a elaboração das peças gráficas pertinentes. De acordo com a norma NBR 13.133/94 Execução de Levantamento Topográfico - Procedimento.

## Levantamento Planialtimétrico e cadastral até 2 alqueires (área rural)

O item remunera o fornecimento da mão-de-obra qualificada necessária para a execução de levantamento planialtimétrico e cadastral em área rural até 2 alqueires, sendo a quantidade mínima para medição de 3.000 m<sup>2</sup>, destinado à regularização fundiária, projetos viários e de infraestrutura e urbanização, compreendendo: o detalhamento de divisas de gleba principal, sistema viário, quadras, áreas livres e institucionais, lotes edificações, postes de rede pública de eletrificação, tampões com as respectivas identificações, guias, sarjetas, muro de arrimo, taludes e a elaboração das peças gráficas pertinentes. De acordo com a norma NBR 13.133/94 Execução de Levantamento Topográfico - Procedimento.

O levantamento cadastral consiste no registro gráfico de todos os elementos que compõe as estruturas da fortificação, trecho a trecho, tanto interna como externamente. No caso do trabalho de consolidação de ruínas, todas as pedras, espaçamentos e juntas deverão ser medidas e registradas em desenho, assim como os desaprumos e desníveis dos trechos de muros.

Os levantamentos cadastrais devem apresentar rigorosamente as características físicas dos imóveis e edificações, constituindo-se da representação gráfica detalhada de todos os seus elementos. A importância desta etapa evidencia-se em virtude de seu significado como um conjunto básico de informações que permite a análise da sua constituição, processos construtivos, composição e proporções volumétricas. Além disso, é responsável pela qualidade das etapas subsequentes e indispensável às análises posteriores da edificação. Deverá ser utilizada a técnica de Laser Scanning 3D e fotogrametria, com fornecimento de nuvem de pontos 3D e desenhos em 2D.

O Levantamento Cadastral deverá contemplar:

**I Planta de Situação** - Deve ser apresentada na escala de 1:500 ou 1:1000, indicando vias de acesso, orientação e outros.

**II. Planta de Locação** - Deve ser apresentada em escala de 1:100, conforme dimensões do bem:

- endereço da edificação, largura e denominação de ruas e praças, passeios públicos;
- área do terreno, área construída e projeção das edificações;
- amarração da edificação em relação ao entorno, devidamente cotada;
- ângulos e triangulação da área onde está inserida;
- orientação magnética;
- indicação do sistema de drenagem de águas pluviais existente;
- locação de arrimos, muros, cercas, grades e portões existentes no entorno, com dimensões e especificações;
- locação da entrada padrão de energia elétrica, água, telefone e outras, de caixas de saída de esgoto e de águas pluviais;
- perfis do entorno;
- representação de passarelas, pátios, largos, passeios de proteção, escadas externas, com indicação da declividade, dimensões, amarrações e respectivas especificações;
- representação de jardins, gramados, arborização com especificação das espécies;
- indicação dos pontos de referência das fotografias;

**III. Plantas Baixas** - Devem ser representadas em escala de 1:50, e conter:

- denominação e numeração de todos os ambientes, circulações e acessos;



- cotas de nível nos diversos cômodos, relacionados à RN (Referência de Nível);
- dimensões externas: medidas em série e totais;
- dimensões internas: medidas de lado e diagonais dos cômodos, espessura das paredes e amarração dos vãos;
- codificação e especificação de todos os detalhes construtivos: janelas e vãos, seteiras, gradis, sacadas, óculos, balaustradas, etc., com legenda na mesma prancha;
- representação de escadas internas e de acesso com numeração dos degraus e dimensões;
- representação de soleiras, passeios de proteção, e outros devidamente cotados e especificados;
- área de cada cômodo e do pavimento;

## 20 CUSTO DO PROJETO – TRABALHOS DE ESCRITÓRIO

Neste item são estimados os custos de um projeto na fase de trabalhos de escritório, ou seja, lançar e utilizar os dados obtidos, dando-se início aos relatórios, a criação e a elaboração do projeto. Os dados obtidos para definição dos valores abaixo se baseiam no Boletim Referencial de Custos da CPOS versão 169.

Os custos dos trabalhos de escritório (elaboração do Projeto) serão baseados pelo número de pranchas em formato A1 conforme subdivididos abaixo, sendo passível de alteração, através de autorização do Setor de Engenharia e Infraestrutura.

O item remunera o fornecimento de projeto executivo, contendo todas as informações e detalhes construtivos, para a execução completa da obra de acordo com o padrão da contratante, inclusive a concessão dos direitos autorais referentes ao projeto. O projeto deverá ser constituído por: peças gráficas no formato A1; relatórios contendo as premissas de projeto; especificações técnicas; memoriais descritivos, listas de quantitativos, orçamento e memórias de cálculo pertinentes. A apresentação dos produtos gráficos deverão ser desenvolvidos por meio do software AutoCad versão 2007 ou superior e os relatórios, as especificações técnicas, os memoriais descritivos, lista de quantitativos e orçamento as memórias de cálculo e demais documentos pertinentes deverão ser desenvolvidos por meio dos softwares Office 2007 ou superior.

O item contempla o fator K, correspondente ao BDI da engenharia consultiva, composto de:

K1 = gastos legais pertinentes aos Encargos Sociais e custo direto sobre a mão-de-obra.

K2 = despesas indiretas (inclusive encargos sociais)

K3 = lucro

K4 = tributos incidentes sobre o faturamento

## 21 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

### 21.1. Obrigações da Contratada

Para a execução dos serviços a contratada deverá:

- Efetuar o pagamento de todos os tributos e obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
- Submeter à aprovação da fiscalização os produtos, objeto do contrato;
- Conforme dispõe o art. 441 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), a coisa recebida em virtude de contrato comutativo pode ser enfeitada por



vícios ou defeitos ocultos, que a tornem imprópria ao uso a que é destinada ou lhe diminuam o valor;

- Além disso, o art. 12 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor) dispõe que o fabricante, produtor, construtor, nacional ou estrangeiro, e o importador respondem, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, fórmulas, manipulação, apresentação ou acondicionamento de seus produtos, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua utilização e riscos;

- O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

## 21.2. Obrigações da Contratante

### Fiscalização

Fiscalização é a atividade que deve ser realizada de modo sistemático pelo contratante e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

O contratante manterá, desde o início dos serviços até o recebimento definitivo, profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados, os quais deverão ter experiência técnica necessária ao recebimento dos produtos a serem fornecidos. Os fiscais poderão ser servidores do órgão da Administração ou pessoas contratadas para esse fim.

Os principais aspectos a serem observados pela fiscalização para a execução dos serviços devem atender às seguintes normas e práticas complementares:

- Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CONFEA/CREA;
- Normas técnicas da ABNT e do INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial.

## 22 NORMAS E PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES

Os Projetos deverão ser elaborados em observância às prescrições estabelecidas em Códigos, Leis ou Normas, nas três esferas de governo, pertinentes ao assunto e vigentes, no local da intervenção.

Apesar da hierarquia entre as esferas Municipal, Estadual e Federal, o autor de cada projeto deverá considerar a prescrição mais exigente, mesmo que não corresponda a do órgão de hierarquia superior. No entanto, se forem diversas e incompatíveis, prevalecerão às exigências do órgão Federal.

- Deverão ser consideradas ainda, na elaboração dos Projetos, as Normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e as disposições vigentes relativas à acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência física (Lei Nº10.098 de 19/12/2000), à arqueologia e ao meio ambiente, conforme legislação específica para cada caso.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

- Para o desenvolvimento de todos os produtos e em todas as etapas, devem ser utilizados como referência os Manuais produzidos pelo CONDEPHAAT
- *Legislação*

- Decreto-Lei Nº 25, de 30 de novembro de 1937. Organiza a proteção do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

- Decreto Federal nº7.983/2013.

- - Lei Nº 3.924 de 26 de julho de 1961. Dispõe sobre os monumentos arqueológicos e pré-históricos.
- Lei Nº 10.048 de 19 de dezembro de 2000. Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.
- - Resolução RDC nº 50, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, e demais resoluções no que for aplicável ao caso;
- - Lei do Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo dos respectivos municípios;
- - Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- - Todas as legislações de âmbito federal, estadual, e municipal vigente, incluindo-se as de caráter ambiental e de preservação e proteção cultural;

## 23 FORMAS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado conforme entrega de produtos descritos no cronograma físico financeiro, sendo realizado 30 dias após emissão da NF.

São Paulo, quinta-feira, 25 de julho de 2018.

Setor de Engenharia e Infraestrutura – SEI  
Diretoria Administrativa e Financeira – DAF  
Fundação Florestal – FF

## ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Nome/Razão Social: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

R.G.: \_\_\_\_\_

C.P.F./C.N.P.J.: \_\_\_\_\_

Declara, sob as penas da Lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital de Concorrência nº xx/201x/xxxxx.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201x.

\_\_\_\_\_  
(nome ou razão social licitante)  
(nome completo de seu representante legal)

**Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.**

### ANEXO III –PROPOSTA FINANCEIRA

À  
**FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
 Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº 02/2018

**OBJETO:** Contratação de serviços técnicos especializados de arquitetura e engenharia para a elaboração de projeto de consolidação, recuperação e restauro das estruturas, projeto arquitetônico e complementares das edificações e monumentos que compõe o Caminhos do Mar - PESH - Núcleo Itutinga Pilões.

1) Após analisarmos os termos da licitação em referência, bem como as condições previstas no Termo de Referência– Anexo I, propomo-nos a executar os serviços, objeto em referência, pelo valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme planilha abaixo:

DESCRIÇÃO	PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL
Contratação de serviços técnicos especializados de arquitetura e engenharia para a elaboração de projeto de consolidação, recuperação e restauro das estruturas, projeto arquitetônico e complementares das edificações e monumentos que compõe o Caminhos do Mar - PESH - Núcleo Itutinga Pilões.	12 (doze) meses	
<b>TOTAL GERAL</b>		

2) O preço acima é final e nele estão incluídos todos os custos, tributos, taxas, encargos sociais e demais despesas relativas ao serviço objeto da Licitação, de forma a se constituírem nas contraprestações a ser paga pela Fundação Florestal.

3) Declaramos estar de acordo com todos os termos do Edital e seus Anexos, bem como não existir nenhum fato impeditivo para celebrar contrato com a Fundação Florestal.

4) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação à Fundação Florestal.

5) Os serviços serão executados no prazo de 12 (doze) meses contados a partir da liberação da Ordem de Serviço dos respectivos serviços pelo SEI - Setor de Engenharia e Infraestrutura, e terminará com a entrega do Termo de Recebimento Definitivo, conforme definido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital e Minuta de Contrato – Anexo V.

6) Prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da liberação da Ordem de Serviço dos respectivos serviços pelo SEI - Setor de Engenharia e Infraestrutura, prorrogável, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

7) Os pagamentos serão efetuados, conforme cronograma físico financeiro– ANEXO III A, em 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo servidor responsável.

São Paulo,                    de                    de 2018

Responsável (nome/cargo/assinatura)  
 Identificação ou Carimbo da Empresa licitante

**ANEXO III - A**  
**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;**

Disponível no site : <http://fflorestal.sp.gov.br/sites/edital-licitacao/>

**ANEXO IV  
MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**ANEXO IV.1**

**MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 5.1.4.1. DO EDITAL**  
(em papel timbrado da licitante)

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_

**DECLARO**, sob as penas da Lei, que a licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/\_\_\_, Processo nº \_\_\_/\_\_\_:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;
- b) não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218/1999; e
- c) cumpre as normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 13.467/2017.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

**ANEXO IV.2**  
**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO**  
**CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**  
(em papel timbrado da licitante)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
  - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
  - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
  - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
  - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
  - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
  - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;



FUNDAÇÃO FLORESTAL

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

### ANEXO IV.3

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (em papel timbrado da licitante)

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.3. DO EDITAL.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/\_\_\_, Processo nº \_\_\_/\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

#### ANEXO IV.4

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007

(em papel timbrado da licitante)

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.4. DO EDITAL.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferiu Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO CADMADEIRA**

À  
Fundação Florestal  
Avenida Professor Frederico Hermann Jr., 345, Prédio 12 - 1º Andar – Alto de Pinheiros, São Paulo/SP - CEP: 05459-010

Prezados Senhores

Eu, ..... R.G. legalmente nomeado representante da Empresa, CNPJ nº....., para o fim de habilitação no procedimento licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/18, Processo nº 894/17, declaro, sob as penas da lei, que para o objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovado por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte emitida nos termos da legislação vigente.

Declaro, ainda, que no caso de serem utilizados produtos e subprodutos de madeira nativa listados no artigo 1º do Decreto Estadual nº 53.047, de 02 de junho de 2008, a sua aquisição será efetiva exclusivamente de pessoa jurídica devidamente cadastrada no Cadastro Estadual de Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos de origem nativa da flora brasileira CADMADEIRA, tendo ciência que o não atendimento das presentes exigências na fase de execução do contrato poderá acarretar a sua rescisão, bem como a aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e no artigo 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

São Paulo,        de                        de 2018.

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

## ANEXO VI - PORTARIA FF/DE Nº 279/2018

Portaria FF/DE Nº 279/2018	
Dispõe sobre a aplicação das sanções decorrentes dos procedimentos licitatórios e dos contratos administrativos no âmbito da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – Fundação Florestal	<b>Data de Emissão:</b> 12/03/2018

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO FLORESTAL, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando as disposições das Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de junho de 1989 Considerando a importância em adotar, no âmbito da Fundação Florestal, uma padronização na aplicação de sanções; Considerando a busca da eficiência no serviço público através da descentralização de atribuições; Considerando que o procedimento e aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com o Estado, estabelecida no artigo 7º, da Lei federal nº 10.520/2002, no âmbito da Diretoria Executiva propiciará a celeridade do exame originário e recursal da matéria; e, Considerando o disposto no item 3, do § 2º, do artigo 1º, do Decreto nº 48.999/2004;

**RESOLVE:**

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 1º** - No âmbito da Fundação Florestal, a aplicação das sanções de natureza pecuniária, de advertência, de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de declaração de inidoneidade, a que se referem os artigos 81, 86 e 87, I, II, III e IV, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e os artigos 79, 80 e 81, I, II, III e IV, da Lei estadual nº 6.544, de 22 de junho de 1989, e o impedimento de licitar e contratar com a Administração e a multa, a que se refere o artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá às normas estabelecidas na presente Portaria.

**Artigo 2º** - As sanções serão aplicadas com observância dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

**Artigo 3º** - As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de prévia e ampla defesa, observado, no que couber, o procedimento estabelecido nas instruções contidas na Resolução da Casa Civil nº 52, de 19 de julho de 2005, do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, ou em outro ato regulamentar que a substituir.

### CAPÍTULO II DOS PRAZOS

**Artigo 4º** - O prazo para apresentação de defesa prévia em observância ao disposto no artigo 87, §§ 2º e 3º da Lei federal nº 8.666/93, artigo 10 do Decreto estadual nº 61.751/15 bem como na Resolução CC-52/05 será de:

a) 5 (cinco) dias úteis, quando a sanção proposta for de advertência, multa ou de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, previstas respectivamente nos incisos I, II e III do artigo 87 da Lei federal nº 8.666/93;

b) 10 (dez) dias, quando a sanção proposta for de declaração de inidoneidade nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei federal nº 8.666/93, ou de impedimento de licitar e contratar com o Estado e multa prevista no artigo 7º da Lei federal 10.520/02.

**Artigo 5º** - Da decisão que sancionar a licitante ou a contratada, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**Artigo 6º** - Na contagem dos prazos para defesa prévia e recurso excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**Artigo 7º** - A contagem dos prazos de entrega e de início de execução do objeto contratual será feita em dias corridos, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente à data estabelecida no instrumento contratual.

Parágrafo único - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Fundação Florestal.

### CAPÍTULO III DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS

**Artigo 8º** - As condutas consideradas infrações passíveis de serem sancionadas são:

I – Nos termos, respectivamente, do caput dos artigos 86 e 87 da Lei federal nº 8.666/93:

a) O atraso injustificado na execução do contrato;  
b) Inexecução total ou parcial das obrigações contratuais.

II – Nos termos do artigo 7º da Lei federal nº 10.520/02:

a) Não celebrar a contratação dentro do prazo de validade da respectiva proposta;  
b) Deixar de entregar documentação exigida no edital;  
c) Apresentar documentação falsa;



FUNDAÇÃO FLORESTAL

- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

**Artigo 9º** - O atraso injustificado igual ou superior ao prazo estipulado na contratação para entrega do objeto será considerado inexecução total, salvo razões de interesse público expostos em ato motivado da autoridade competente.

**Artigo 10** - A recusa injustificada, impedimento decorrente de descumprimento de obrigações assumidas durante a licitação ou impedimento legal do adjudicatário em assinar o instrumento de contrato ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 30% do valor total corrigido da avença.

#### **CAPÍTULO IV DAS SANÇÕES APLICÁVEIS**

**Artigo 11** - Pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, assim como o atraso injustificado ou sua execução irregular, poderá, garantida a defesa prévia, ser aplicada à contratada as seguintes sanções:

I - Para licitações/contratações regidas pela Lei federal nº 8.666/93:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

II - Para licitações/contratações regidas pela Lei federal nº 10.520/2002:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração, por período não superior a 5 (cinco) anos;
- b) multa.

**Artigo 12** - As sanções de suspensão temporária e a declaração de inidoneidade poderão, também, ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que em razão dos contratos regidos pela Lei federal nº 8.666/93:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuírem idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**Artigo 13** - A aplicação da penalidade de multa independe de prévia aplicação de penalidade de advertência.

**Artigo 14** - As penalidades previstas neste capítulo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios e de contratos.

**Artigo 15** - A adjudicatária/contratada, em razão de sua inadimplência, arcará, ainda, a título de perdas e danos, com a correspondente diferença de preços verificada em decorrência de nova contratação, se nenhum dos classificados remanescentes aceitar a contratação nos termos propostos pela inadimplente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

#### **DA SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA**

**Artigo 16** - A pena de advertência será aplicada a critério da autoridade, quando o contratado infringir obrigação contratual pela primeira vez, exceto nas contratações decorrentes de certames realizados na modalidade pregão, prevista na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

#### **DA SANÇÃO DE MULTA**

**Artigo 17** - A pena de multa será assim aplicada:

I - de 30% (trinta por cento) do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato;

II - de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;

III - de 1% (um por cento) do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atrasos de até 50% (cinquenta por cento) do prazo estipulado na contratação para entrega do objeto ou de sua parcela;

b) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 50% (cinquenta por cento) do prazo estipulado na contratação para entrega do objeto ou de sua parcela, no que exceder ao prazo previsto na alínea "a" deste inciso.

§ 1º - Os percentuais de que tratam as alíneas "a" e "b", do inciso III, deste artigo, incidirão sobre o valor total corrigido do contrato.



§ 2º - A reincidência, nos termos previstos no parágrafo único, do artigo 28, desta Resolução, referente ao descumprimento do prazo de entrega ensejará a aplicação da multa acrescida em 100% sobre seu valor.

§ 3º - O valor correspondente à multa aplicada poderá ser, a critério da Administração, descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção, ou descontado da garantia prestada para o mesmo contrato.

§ 4º - Inexistindo o desconto nos moldes previstos no § 3º, deste artigo, o correspondente valor deverá ser recolhido, através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da Fundação Florestal, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da notificação.

§ 5º - O valor da penalidade ficará restrito ao valor total do contrato.

**Artigo 18** - O não pagamento das multas no prazo e formas indicados, implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

**Artigo 19** - O valor das multas terá como base de cálculo o valor da contratação, reajustado e atualizado monetariamente pelo índice da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP, desde a data do descumprimento da obrigação até a data do efetivo recolhimento.

Parágrafo único - o valor da multa deverá ser recolhido, através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da Fundação Florestal, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da notificação.

**Artigo 20** - A multa pecuniária pode ser aplicada conjuntamente com as sanções previstas nas alíneas "c" e "d", do inciso I, e na alínea "a", do inciso II, todos do artigo 11 da presente Resolução.

#### **DA SANÇÃO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

**Artigo 21** - As hipóteses para aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, previstas no inciso III, do artigo 87, da Lei federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º, da Lei federal nº 10.520/2002, são:

I - atraso na entrega de bens e serviços de escopo;

II - não entrega de bens e serviços de escopo;

III - descumprimento ou abandono das obrigações contratuais em se tratando de serviços contínuos;

IV - outros descumprimentos das obrigações contratuais.

**Artigo 22** - O cálculo do tempo da sanção aplicável na hipótese prevista no inciso I, do artigo 21 será efetuado em conformidade com o Anexo I, desta Resolução.

**Artigo 23** - O cálculo do tempo da sanção aplicável na hipótese prevista no inciso II, do artigo 21 será efetuado em conformidade com o Anexo II, desta Resolução.

**Artigo 24** - O cálculo do tempo da sanção aplicável na hipótese prevista no inciso III, do artigo 21 será efetuado em conformidade com o Anexo III, desta Resolução.

**Artigo 25** - O cálculo do tempo da sanção aplicável na hipótese prevista no inciso IV, do artigo 21 será calculado, caso a caso, considerando-se as peculiaridades do mesmo, seu efeito perante o interesse público e os objetivos da Administração, sempre se pautando pelos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

#### **DA SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**Artigo 26** - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada considerando as características de cada caso, suas peculiaridades e pautando-se pelo princípio da legalidade, devendo, obrigatoriamente, serem justificadas no processo administrativo e endossadas pela autoridade competente.

#### **CAPÍTULO V DAS CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES**

**Artigo 27** - Caso seja constatado, nos autos do processo administrativo, que o inadimplemento trouxe prejuízos ou transtornos à Administração, a sanção aplicável nas hipóteses versadas nos artigos 17 e 21, I, II e III, calculada nos termos dos artigos 22 a 25 será acrescida de 100%, o mesmo acontecendo caso haja o descumprimento total das obrigações contratuais, seja pela não execução integral do objeto contratual, seja pelos motivos previstos nos termos dos artigos 9º e 10º, desta Resolução.

Parágrafo único - Para fins desta Resolução, entende-se por prejuízo, não só em relação à questão financeira, mas, também, ao princípio da eficiência almejada pela Administração.

**Artigo 28** - A reincidência no descumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação da sanção prevista nos artigos 22 a 25, desta Resolução, acrescida de 50%.

Parágrafo único - Para fins desta Resolução, considera-se reincidência, o fato da empresa contratada ter inadimplido, nos termos do artigo 21 desta Resolução, no período de 12 (doze) meses, contados da aplicação de sanção anterior (prevista no artigo 87, III, da Lei federal nº 8.666/93, artigo 81, III, da Lei estadual nº 6.544/89 e no artigo 7º, da Lei federal nº 10.520/02) no âmbito da Secretaria do Meio Ambiente e a ocorrência do fato gerador da sanção atual.

**Artigo 29** - Na hipótese de haver mais de uma circunstância agravante, ambas serão calculadas nos termos dos artigos 22 a 25, somando-se os acréscimos previstos nos artigos 27 e 28.

#### **CAPÍTULO VI DA COMPETÊNCIA**

**Artigo 30** - É competente para aplicar, no âmbito da Fundação Florestal, as sanções de advertência e

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 – Alto de Pinheiros – São Paulo, SP – CEP 05459-010 – Tel. 11 2997-5000



FUNDAÇÃO FLORESTAL

multa, estabelecidas nesta Portaria, o ordenador de despesa, o Diretor Executivo da Fundação.

**Artigo 31** - A competência para aplicar a sanção de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, a que se refere o artigo 87, inciso III, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o artigo 81, inciso III, da Lei estadual nº 6.544, de 22 de junho de 1989, é do Diretor Executivo.

**Artigo 32** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, prevista no art.87, inciso IV, da Lei federal nº 8.666/1993 e no art.81, inciso IV, da Lei estadual nº 6.544/1989, é de competência do Diretor Executivo.

**Artigo 33** - No caso de contratação advinda de Sistema de Registro de Preços - SRP, a sanção de multa será conduzida no âmbito do Órgão Participante e a penalidade será aplicada pela autoridade competente daquele Órgão, enquanto que a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração será conduzida no âmbito do Órgão Gerenciador e a penalidade será aplicada pela autoridade competente daquele Órgão.

**Artigo 34** - Compete ao Diretor Executivo da Fundação Florestal a competência para aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com o Estado, estabelecida no artigo 7º, da Lei federal nº 10.520/2002.

#### **CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 35** - A contagem do prazo será suspensa quando do recebimento provisório do material ou serviço, sendo retomado quando não aceito pelo contratante, a partir do primeiro dia útil seguinte ao da notificação da recusa.

**Artigo 36** - Observado as disposições desta Resolução, a autoridade só poderá deixar de aplicar a sanção se verificado que:

I - não houve infração ou que o notificado não foi o seu autor;

II - a infração decorreu de caso fortuito ou força maior.

**Artigo 37** - Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no sítio eletrônico [www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br), inclusive para o bloqueio da senha de acesso à Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - BEC/SP e aos demais sistemas eletrônicos mantidos por órgãos ou entidades da Administração Estadual, e no caso da penalidade de inidoneidade o próprio sistema deverá registrar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

**Artigo 38** - As disposições desta Resolução aplicam-se, também, aos contratos decorrentes de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

**Artigo 39** - Cópia desta Resolução deverá, obrigatoriamente, integrar os atos convocatórios dos certames, ou, nos casos de contratações com dispensa ou inexigibilidade de licitação, dos respectivos instrumentos de contrato.

**Artigo 40** - Quanto às omissões desta Resolução, aplicam-se as disposições legais e regulamentares pertinentes.

**Artigo 41** - O Diretor Executivo da Fundação Florestal poderá expedir normas complementares, quando julgar necessárias, para orientação das ações a serem adotadas pelas unidades da Fundação Florestal, no cumprimento das disposições desta Portaria.

**Artigo 42** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria FF/DE nº 230/2014.

**Walter Tesch  
Diretor Executivo da Fundação Florestal**

A PORTARIA Nº 279, DE 20/03/2018 poderá ser acessada na íntegra pelo link:

<http://fflorestal.sp.gov.br/portaria-ff-de-n-279-2018/>

## ANEXO VII - MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTO que o representante legal do(a) \_\_\_\_\_ , interessado(a) em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_/\_\_, Processo nº \_\_/\_\_, realizou nesta data visita técnica nas instalações do \_\_\_\_\_, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

A licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que serão executados os serviços.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(nome completo, assinatura e  
qualificação do preposto da licitante)

\_\_\_\_\_  
(nome completo, assinatura e cargo  
do servidor responsável por  
acompanhar a vistoria)

## ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA \_\_\_\_\_ (Indicar o órgão contratante) E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxx, OBJETIVANDO A execução de serviços técnicos especializados de arquitetura e engenharia para a elaboração de projeto de consolidação, recuperação e restauro das estruturas, projeto arquitetônico e complementares das edificações e monumentos que compõe o Caminhos do Mar - PESH - Núcleo Itutinga Pilões

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, compareceram de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio do(a) \_\_\_\_\_ (Obs.: indicar o órgão contratante), neste ato representado pelo (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ no uso da competência conferida pelo \_\_\_\_\_ doravante designado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_ com sede à Rua \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_, e pelos mesmos foi dito que em face da adjudicação efetuada na licitação \_\_\_\_\_ conforme despacho exarado às fls. \_\_\_\_\_ do Processo nº \_\_\_\_\_ pelo presente instrumento avençam um contrato de \_\_\_\_\_, sujeitando-se às normas da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a execução de serviços técnicos especializados de arquitetura e engenharia para a elaboração de projeto de consolidação, recuperação e restauro das estruturas, projeto arquitetônico e complementares das edificações e monumentos que compõe o Caminhos do Mar - PESH - Núcleo Itutinga Pilões

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço global

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento e seus anexos, bem como daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

I- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo.



II- Responsabilizar-se integralmente pelas obras e/ou serviços porventura executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive aqueles que acarretem infiltrações de qualquer espécie ou natureza, que deverão ser demolidos e/ou refeitos, sem ônus para o CONTRATANTE.

III- Responsabilizar-se pelos serviços de proteção provisórios, necessários à execução do objeto deste contrato, bem como pelas despesas provenientes do uso de equipamentos.

IV- Manter durante toda execução contratual os seguintes seguros, encaminhando as respectivas apólices ao CONTRATANTE:

a) risco de responsabilidade civil do construtor;

b) contra acidentes do trabalho; e

c) riscos diversos de acidentes físicos decorrentes da execução do objeto deste contrato, além de outros exigidos pela legislação pertinente.

V- Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de acidentes do trabalho, não cobertas pelo seguro.

VI- Reparar ou reconstruir partes da obra danificadas por incêndio ou qualquer sinistro ocorrido na obra, independentemente da cobertura seguro, no prazo determinado pelo CONTRATANTE, contado a partir da notificação expedida para tanto.

VII- Manter vigilância, constante e permanente, sobre os trabalhos executados, materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer perdas e/ou danos que eventualmente venham a ocorrer.

VIII- Informar à área de segurança do CONTRATANTE os nomes e funções dos empregados da CONTRATADA que estarão atuando na execução das obras em questão.

IX- Fornecer, ao CONTRATANTE, os dados técnicos de seu interesse, e todos os elementos e informações necessárias, quando por este solicitados.

X- Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços, especialmente as disposições do Decreto estadual nº 53.047, de 2 de junho de 2008, obrigando-se a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenham procedência legal e, no caso de utilização de produtos e subprodutos listados no artigo 1º, do referido decreto, proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica

cadastrada no “Cadastro Estadual de Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira – CADMADEIRA”.

XI- Organizar o almoxarifado, estocando, convenientemente, os materiais de sua propriedade e os fornecidos para a execução da obra objeto deste contrato, responsabilizando-se pela sua guarda e distribuição.

XII- Cumprir e fazer com que todo o pessoal em serviço no canteiro de obras observe os regulamentos disciplinares, de segurança e de higiene existentes no local de trabalho, devendo observar as exigências emanadas da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes) e, principalmente, as contidas na legislação em vigor.

XIII- Manter, permanentemente, no canteiro de obras, pelo menos um representante autorizado/preposto, devidamente credenciado junto ao CONTRATANTE, para receber instruções, bem como para proporcionar à equipe de fiscalização do CONTRATANTE toda a assistência necessária ao bom cumprimento e desempenho de suas tarefas.

XIV- Providenciar a confecção e colocação, às suas expensas, em lugar visível do canteiro, de placa de acordo com o modelo que será fornecido pelo CONTRATANTE.



XV- Assegurar livre acesso à fiscalização do CONTRATANTE aos locais de trabalho e atender a eventuais exigências solicitadas, no prazo por ele estabelecido, bem como fornecer as informações solicitadas.

XVI- Apresentar para controle e exame, sempre que o CONTRATANTE o exigir, a Carteira de Trabalho e Previdência Social de seus empregados e comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou tenham prestado serviços ao CONTRATANTE, por força deste contrato.

XVII- Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE. Nessa hipótese o CONTRATANTE poderá reter pagamentos devidos à CONTRATADA, na proporção dos prejuízos verificados, até a solução da pendência.

XVIII- Providenciar o licenciamento e outros requisitos para a instalação do canteiro de obras e execução dos serviços, sendo também responsável por todas as providências, bem como pelo pagamento de taxas e emolumentos junto às concessionárias de serviços públicos, para efetivação das ligações definitivas de água, telefone, energia elétrica, esgoto, gás e outros pertinentes, sendo estas condições necessárias ao recebimento definitivo da obra.

XIX- Responsabilizar-se, pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir da emissão do “Termo de Recebimento Definitivo”, pela reparação, às suas expensas, de qualquer defeito, quando decorrente de falha técnica comprovada, na execução das obras objeto deste contrato, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, assim em razão dos materiais, como do solo, conforme preceitua o artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

XX- Ter pleno conhecimento das condições locais e da região onde serão executados os serviços.

XXI- Propiciar aos seus empregados as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes os equipamentos e materiais para o bom desempenho e controle de tarefas afins.

XXII- Identificar todos os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE.

XXIII- Manter a disciplina entre seus empregados, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica, bem como, durante a jornada de trabalho, desviar a atenção do serviço.

XXIV- Substituir qualquer integrante de sua equipe, cuja permanência no serviço for considerada inconveniente, no prazo determinado pelo CONTRATANTE.

XXV- Manter pessoal habilitado, uniformizado, num só padrão, devidamente identificado através de crachás com fotografia recente.

XXVI- Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE.

XXVII- Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

XXVIII- Prestar os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços.

XXIX- Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados.

XXX- Preservar e manter o CONTRATANTE à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de quaisquer naturezas referentes aos serviços.

XXXI – bem como todas as exigências, condições e obrigações de responsabilidade do CONTRATADA estabelecidas no edital e seus anexos.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:

- I- Expedir ordem de início dos serviços.
- II- Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários à execução do objeto do contrato, considerada a natureza dos mesmos.
- III- Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.
- IV- Exercer fiscalização dos serviços.
- V- Permitir aos técnicos e empregados da CONTRATADA amplo e livre acesso às áreas físicas do CONTRATANTE envolvidas na execução deste contrato, observadas as suas normas de segurança internas.
- VI- Providenciar a desocupação de ambientes, quando for o caso.
- VII- Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito a natureza dos serviços que tenham a executar.
- VIII- Indicar gestor do contrato, nos termos do artigo 67 da Lei federal nº 8.666/93.
- IX - bem como todas as exigências, condições e obrigações de responsabilidade do CONTRATANTE estabelecidas no edital e seus anexos.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E VISTORIAS**

- I - Serão realizadas vistorias pelo Contratante ou prepostos devidamente qualificados, que terão por objetivo: a avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados; a medição dos serviços executados para efeito de faturamento; e a recepção de serviços concluídos, especialmente ao final da obra.
- II - Todas as vistorias deverão ser acompanhadas pelo arquiteto ou engenheiro indicado pela Contratada.

### **CLÁUSULA QUINTA - VALOR DO CONTRATO**

O valor total deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Estrutura Funcional Programática \_\_\_\_\_ - Elemento \_\_\_\_\_ - Código Local \_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS MEDIÇÕES**

- I - Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro por etapa e produto, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.
- II - Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- III - Se a CONTRATADA vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo do CONTRATANTE aprovar a quitação antecipada do valor respectivo, desde que não fique constatado atraso na execução dos serviços entendidos como críticos.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

IV - A CONTRATADA também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

V- Caberá ao gestor do contrato, após cada medição conferir junto ao CADMADEIRA a situação cadastral do fornecedor dos produtos e subprodutos listados no artigo 1º, do Decreto estadual nº 53.047/2008, bem como instruir o expediente da contratação com o comprovante do respectivo cadastramento e com as cópias de documentos quando for o caso

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PAGAMENTOS**

Os pagamentos referentes à execução dos serviços serão efetuados em conformidade com as medições, correspondendo às etapas concluídas do cronograma físico financeiro por etapa e produto, mediante a apresentação dos originais da fatura.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar federal nº 116, de 31.07.03, e a propósito do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN incidente sobre a execução contratual:

- a) em cumprimento à legislação do Município do local da obra, o CONTRATANTE , na qualidade de responsável pelo crédito tributário deverá reter e recolher ao referido Município, no prazo legal ou regulamentar, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza- ISSQN, incidente sobre o valor das notas fiscais/faturas, apresentadas pela CONTRATADA;
- b) por ocasião da emissão das notas fiscais/faturas, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção relativo ao ISSQN, bem como indicar os valores não incluídos na base de cálculo do referido imposto, quando for o caso.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir de cada medição, observando-se para as respectivas realizações, o seguinte procedimento:

- a) a CONTRATADA deverá entregar os relatórios de medição na Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo sito à \_ na Avenida Professor Frederico Hermann Jr., 345, Prédio 12 - 1º Andar – Alto de Pinheiros, São Paulo/SP - CEP: 05459-010, no prazo de dois dias após a sua realização, nos termos da cláusula sexta;
- b) o CONTRATANTE deverá aprovar os valores para fins de faturamento, comunicando essa aprovação à CONTRATADA no prazo de 3 (três) dias úteis do recebimento da medição;
- c) a CONTRATADA deverá apresentar a fatura no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados, nos termos da alínea anterior;
- d) a não aprovação dos valores nos termos da alínea "b" deverá ser comunicada à CONTRATADA, com a justificativa correspondente, no prazo estabelecido na mesma alínea "b";
- e) as faturas emitidas contra o CONTRATANTE pela CONTRATADA deverão ser entregues no protocolo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo sito à \_ na Avenida Professor Frederico Hermann Jr., 345, Prédio 12 - 1º Andar – Alto de Pinheiros, São Paulo/SP - CEP: 05459-010.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da Contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento, bem como deverá provar a regularidade social (INSS – art 195 da CF) e o Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS) nos termos da Lei.

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

Para os pagamentos, além da execução dos serviços registrados pelas medições, é necessário que a CONTRATADA tenha cumprido todas as exigências contratuais relativas a pagamentos e atendido possíveis exigências da fiscalização, sem o que as faturas não serão aceitas.

#### **PARÁGRAFO QUINTO**

As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções e, nessa hipótese, o prazo estabelecido no Parágrafo Segundo será contado a partir da data de reapresentação das faturas, sem incorreções.

#### **PARÁGRAFO SEXTO**

A devolução de qualquer fatura por desconformidade com a medição ou descumprimento de condições contratuais em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços.

#### **PARÁGRAFO SÉTIMO**

A realização de pagamentos não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará aprovação definitiva dos serviços por ela executados.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇO**

I - Os preços não serão reajustados.

II - Só será admitido reajuste se o prazo de execução do objeto sofrer prorrogação, observados os termos desta Concorrência e da Lei de Licitações, de modo que o contrato venha a atingir vigência superior a 12 (doze) meses, salvo se a prorrogação ocorrer por culpa exclusiva da Contratada, hipótese em que não haverá reajuste.

Para o reajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente, em especial o Decreto Estadual nº 48.326/03, de 12.12.03 e as disposições da Resolução CC nº 79, de 12.12.2003, alterada pela Resolução CC 24, de 16.06.2009:

- R = parcela de reajuste;
- P0 = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;
- IPC/IPCO = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.
- Mês de referência dos preços: data da apresentação das propostas.

III - Para o reajuste, serão observados: periodicidade de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Início de Serviço.

### **CLÁUSULA NONA - DO PRAZO, CONDIÇÕES E ENTREGA DO OBJETO**

9.1. O prazo máximo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses contados a partir da emissão da Ordem de Início de Serviço. Será considerada a data final



FUNDAÇÃO FLORESTAL

quanto entregues e aprovados integralmente todos os produtos descritos neste Termo de Referência junto às aprovações em todos os órgãos necessários (CONDEPHAAT, prefeitura, Corpo de Bombeiros dentro e etc.), estando o conjunto completo e aptos a serem executados

9.2 O objeto desta licitação deverá ser executado no endereço constante do Termo de Referência Anexo I, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

9.3 Todos os projetos executivos e legais elaborados pela Contratada deverão ser aprovados pelo Contratante. O desenvolvimento dos serviços obedecerá ao Cronograma Físico-Financeiro apresentado na proposta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no § 1º, do artigo 65, da Lei federal nº 8.666/93.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

I- Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, a licitante vencedora deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993.

II - A garantia deverá assegurar, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

III. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

IV. prejuízos causados à contratante ou a terceiro durante a execução do contrato;

V. multas moratórias e punitivas aplicadas pela contratante à contratada;

VI. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, relacionadas à execução do Contrato, não adimplidas pela contratada;

VII. A cobertura prevista no item II abrangerá todos os fatos ocorridos durante a vigência contratual, ainda que o sinistro seja comunicado pela contratante após a superação do termo final de vigência da garantia.

VIII. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da contratante por meio de guia própria de recolhimento em conta do Tesouro do Estado no Banco do Brasil, que contemple a devida correção monetária do valor depositado.

IX. Se a adjudicatária optar pela modalidade seguro-garantia, das condições especiais da respectiva apólice deverá constar expressamente a cobertura de todos os eventos descritos nos itens II e III deste Edital. Caso a apólice não seja emitida de forma a atender a cobertura prevista neste item, a licitante vencedora poderá apresentar declaração, firmada pela seguradora emitente da apólice, atestando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos descritos nos itens II e III deste Edital.

X. No caso de alteração do valor do contrato, reajuste ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições e parâmetros, mantido o percentual de que trata o item I.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

XI. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (por cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das sanções nele previstas.

XII. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

XIII. Caso fortuito ou força maior;

XIV. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Contratante;

XV. Após a aferição do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993.

XVI. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa, observado o disposto neste Edital e em seus anexos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

O prazo máximo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses contados a partir da emissão da Ordem de Início de Serviço, podendo ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57 § 1º da Lei federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

I - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

II- A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no Anexo IV deste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço [www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br), e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

III - As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

IV - O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato.

V- A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto deste contrato será recebido pelo CONTRATANTE, após:



FUNDAÇÃO FLORESTAL

- I. Após o recebimento do Projeto Executivo, a Fundação Florestal através do Setor de Engenharia e Infraestrutura analisará o produto devendo apresentar parecer à contratada, aprovando ou solicitando correções ou informações (estas não poderão alterar a concepção definida no projeto) determinando um novo prazo para entrega.
- II. Esta entrega preliminar será feita através de uma via impressa contendo todas as partes que compõe o caderno técnico.
- III. A aprovação do projeto pela Fundação Florestal não isenta a contratada de correções futuras que porventura possam ser necessárias, se detectadas durante a execução da obra.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

É defeso à CONTRATADA a cessão ou transferência total ou parcial dos direitos e obrigações contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica ajustado, ainda que:

I- Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital da licitação Concorrência nº 02/2018 e seus anexos;
- b) a PROPOSTA apresentada pela CONTRATADA;
- c) Portaria FF/DE nº 279/18;

II- Serão de propriedade exclusiva do CONTRATANTE os relatórios, mapas, desenhos, diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto por ela executado.

III- Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei estadual nº 6.544/89, da Lei federal nº 8.666/93 e disposições regulamentares.

IV- Para dirimir quaisquer questões decorrentes do contrato, não resolvidas na esfera administrativas, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) vias de igual teor e forma que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito:

.....  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA